

Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001902/2013

ABERTURA: 7/10/2013 - 09:55:53
REQUERENTE: MILTON SIMON BAPTISTA
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE
ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DECLARA UTILIDADE PUBLICA - FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTECAO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS -

PRÓ-TAMAR , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLISTA

	 /
Tramitação	Data
houradogia!	07/10/13
Truples leéfeera	07140113
Courssies:	
Justica - Gotacao	1 1
De parleen	<u>08 1901 23</u>
tosago ple footo	00.10.17
e projeto	<u>(8/4)/12</u>
	/ /



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

- FUNDAÇÃO CENTRO
BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E
PESQUISA DAS TARTARUGAS
MARINHAS - PRÓ-TAMAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001902/2013

ABERTURA: 7/10/2013 - 09:55:53
REQUERENTE: MILTON SIMON BAPTISTA
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DECLARA UTILIDADE PUBLICA - FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTECAO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS -

PRÓ-TAMAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓ-TAMAR, sediado na Praia do Forte — Município de Mata de São João — Estado da Bahia.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MILTON SIMON BAPTISTA Vereador

Página **Z**

CARTORIO DO REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Comarca de Mata de São João Bahia

ATO DE INSTITUIÇÃO
DE
FUNDAÇÃO,
NA FORMA ABAIXO:



Guy Guagni dei Marcovaldi e sua espôsa Maria Ángela Azevedo Guagni dei Marcovaldi, brasileiros, oceanógrafos, residentes e domiciliados nesta Capital, carteira de identidade nos respectivamente: 8015952362 e 1045043716 ambas emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul-SSP/RS, pela presente e melhor forma de direito instituem uma Fundação a qual será regulada pelas disposições a seguir:

I - Nome

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR.

II - Objeto

Apoio às atividades de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas no Brasil.

III - Sede

Praia do Forte, Município de Mata de São João, no Estado da Bahia. A Fundação poderá ter agentes ou representações em outros Estados do Brasil por determinação do Conselho de Curado res.

IV - Administração

A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores, os quals terão seu mandato por tempo de 04 (quatro) anos, mas su jeitos aos preceitos abaixos:

an Thaverá recondução automática por novos periodos de 04 (qua tro) anos sempre que os fundadores ou seus sucessores não Esquispuserem em sentido contrário;

Conselho de Curadores será composto por 05 (cinco) mem-Estaros e terá um presidente indicado pela maioria de seus mem-Edros.

+ #CESCREVENTE

- c) o Presidente poderá ser substituído. quando for de mister, por um dos membros do Conselho de Curadores, indicado, da mesma forma ou seja pela maioria dos Curadores;
- d) caberá ao Presidente convocar e reger as sessões do Conse-
- e) ao Conselho cabe o poder de, por maioria, destituir um Curador, mesmo sem mencionar a causa, ou dar-lhe substituto to da vez que por qualquer motivo (p. ex. ausência, saúde, in compatibilidade de funções, etc.) não estiver em condições de exercitar sua função; e
- f) o exercício das funções de Conselheiro será gradativo, nor malmente. Todavia poderá ser abonado a um ou alguns dos Conselheiros uma ajuda de custo ou outros valores que se tornarem necessários como contrapartida por sua atividade, tais, p. ex. despesas de viagens, hospedagem, transporte, etc.

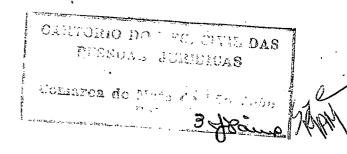
V - Patrimônio

O patrimônio da Fundação será, inicialmente de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) doados pelos instituidores em moeda corrente.

Outros valores, eventualmente poderão vir a compor o patrimônio da Fundação, seja por doações, seja pela incorporação eventual de saldos em decorrência de superavit ao fim de cada exercício, seja por qualquer outro mejo embora não acima relacionado.

VI - <u>Administração Geral</u>

- a) A Fundação será administrada por um Liretor Geral, designa do pelo Conselho de Curadores, com ou sem prazo do exercício das funções o que será declarado no ato da escolha.
- b) A Fundação poderá ter, a critério do Diretor Geral, representação em outros pontos do território nacional, com um Diretor Regional, para a finalidade de presidir e orientar execução do, ou dos, programas relacionados com a finalidade de proteção e pesquisa referentes às tartarugas marinhas em outros pontos do país.



- c) No ato da designação de Diretor Regional, o Diretor Geral determinará qual ou quais os poderes em que serão investidos e o tempo de duração de suas atividades.
- d) O Diretor Geral terá a representação ativa e passiva Fundação, em Juizo ou fora dele, e em relação, com quais quer pessoas físicas ou jurídicas e, para todos os negócios de interesse da Fundação, sem exclusão de qualquer um.

VII - Administração financeira

- a) O Diretor Geral terá também a plena condução da gestão nanceira da Fundação, sendo o responsável por todos os valores, sejam rendas, sejam patrimoniais que pertençam Fundação.
- b) Para boa ordem da administração financeira sempre que possível será elaborado no começo de cada exercício, um orçamento referente a receitas e despesas, e, ao fim de cada um, balanço e contas decorrentes do desempenho das ativida des da Fundação.

VIII - Disposições finais

O Conselho de Curadores, sempre por maioria, determinará quando, e como e a oportunidade de serem feitas alterações nos dispositivos que regem a atividade da Fundação.

Em decorrência de quanto foi acima estabelecido os fundadores declaram mais o sequinte:

- a) Doam em dinheiro à Fundação a quantia de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) que será levada a conta de patrimônio.
- b) Escolhem para participarem do Conselho de Curadores as guintes pessoas físicas:

Presidente : João Carlos Alciatti Thomé

Curadores : Maria Ângela Azevedo Guagni dei Marcovaldi

Júlio Gonchoroski

Maria da Glória Brito Abauri

final declaram os instituidores que o presente ato passavigorar na mesma data em que forem completadas as providesdias para a legalização da instituição.

> CARTORIO DO REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Comarca de Mata de São João Bahia 24800

lara constar, assinam o presente Ato de Instituição em 03 (três)vias iguais, datilografadas com duas testemunhas.

CARTORIO DO REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Comarca de Mata de São João Bahia U

Instituidores:

GUY GUAGNI DEI MARCOVALDI:

Maria angela azevedo cuagni dei Marcovaldi:

Testemunhas:

EDITION NOCIETRA DOS SANTOS:

AUGUSTO/CESAR COELHO DIAS DA SILVA:

P. REGISTRO CML DAS PESSONS ANTONION CARTÓRIO SANTERS SIL ANONR RUA MIQUEL CA: MON W. 32 2. ANONR PROTECCIADO APRESENÇADO ED E. PROTECCOLADO EN MICROFILME.

SOB N.'- OFFICERTIFIED

Horlyocha

THE CANADS DOS ANTIOS SAMO

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Juridicas
Comarca de Mata de São João - Bahia
CERTIFICO e dov fé que, foi registrado
O estatuto e demais descritorio de Frances e Pesques dos textorios por Praticol e Pesques dos textorios no livro H-3
sob n.º 170 às fis. 166

Mata de São João, 09 / 08 / 1994

Oficial Riberto

9o. OFICIO DE NOTAS - Salvador/BA Edison Baia - Tabelião Confere com o original/que me foi apresentado.

> Salvador, 26 le franciro de 2012 JORGE OLIVEIRA (USI - #CESCREVENTE ESTE CARIMED SUBSTITUI O SELO



Recebido em 24/03/2011

REFERÊNCIA: Analise de Atar de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas — PRO-TAMAR

SIMP: 167.0.51234/2011

ASSUNTO: Aprovação de Alteração de Estatuto da Fundação Pro-Tamar

(alteração n. 04)

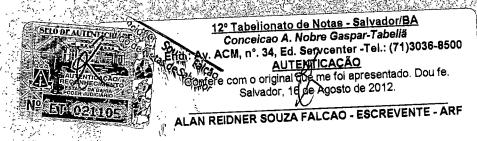
INTERESSADA: Fundação PRÓ-TAMÁR

PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO PRO-TAMAR, por intermedio de seu Presidente submete à aprovação desta Promotoria de Justiça de Fundações a Alteração n. 04 do Estatuto, conforme Áta de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, realizada no dia 22 de Janeiro de 2011, às 10:30 horas, na sede da entidade

Os Conselheiros decidiram, por unanimidade, alterar o estatuto para a criação de um novo órgão denominado Conselho Consultivo, com o intuito de melhor atender os objetivos sociais da Fundação Pró-tamar, incluindo um novo capítulo V.: "DO CONSELHO CONSULTIVO", altem de alterar o inciso II, do art. 18 e incluir o inciso IX, ao citado artigo.

Em razão da alteração estatutaria e para inserção do novo capítulo V o atual capítulo V: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTERIO PÚBLICO, passou a figurar como capítulo VI e assim sucessivamente nos demais capítulos, com os artigos subsequentes sendo numerados a partir do numero 30 e assim sucessivamente:





Ademais, mostrou-se necessária a retificação dos incisos III; IV, VIII do art. 18 e art. 34, os quais faziam menção a outros artigos, para adequá-los a alteração estatutaria.

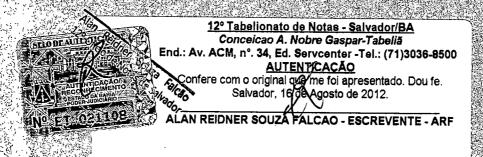
Da atenta leitura da ata de reunião, verificamos que a alteração estatutária pretendida respeita os fins da Fundação, além de ter sido aprovada, nos termos dos arts. 18 III e 27 do vigente Estatuto da Fundação.

Deste modo, satisfeitos os requisitos do Art. 67 do Código Civil de 2002, no que tange ao quorum qualificado e não desvirtuação dos fins a que foi instituída a Fundação, manifesta-se o Ministério Público pela aprovação da Alteração do Estatuto, autorizando sua averbação no Cartório competente.

Mata de São João-Ba, 30 de março de 2011

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de lustica





ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS PRÓ – TAMAR (Alteração nº. 4)

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS, a seguir denominada simplesmente PRÓ-TAMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por Guy Guagni dei Marcovaldi e Maria Ângela Azevedo Guagni dei Marcovaldi, é voltada ao desenvolvimento e apoio às atividades de proteção e pesquisa das tartarugas marinhas do Brasil, tendo caráter científico, educacional, cultural e beneficente de assistência social, de duração indeterminada, regendo-se por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A PRÓ-TAMAR tem sede e foro na Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia.

Parágrafo único – A PRÓ-TAMAR poderá criar e manter unidades em todo o território nacional.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 3° - A PRÓ-TAMAR tem como finalidades:

- a) desenvolver e apoiar às atividades de proteção e pesquisa das Tartarugas Marinhas no Brasil;
- b) promover projetos e atividades de assistência social beneficente, especialmente visando a melhoria das condições de subsistência e a proteção e elevação da qualidade de vida de comunidades carentes litorâneas, inclusive sua integração ao mercado de trabalho;
- c) promover projetos e atividades de educação ambiental, voltados às comunidades locais, com ênfase a sua organização social e preservação do meio-ambiente;
- d) promover congressos, cursos, simpósios ou seminários de caráter gacional ou internacional, dentro de suas finalidades;
- இவ் இவர் விரும்பாக விரும்பு விரும்பு
 - instituir bolsas de estudos, estágios ou auxílios a pesquisadores e/ou ¿colaboradores;
 - manter ampla cooperação e intercâmbio com Governos Federal, Estadual e Municipal e demais instituições públicas ou privadas inclusive



do setor produtivo, que atuem em áreas abrangidas direta ou indiretamente com suas finalidades, inclusive de educação ambiental e sócio-assistenciais.

- § 1° Para a divulgação de suas atividades e resultados a PRÓ-TAMAR poderá editar publicações em geral pertinentes a seus fins.
- § 2º No cumprimento de seus fins, a PRÓ-TAMAR prestará atendimento sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, político e condição social e conforme a legislação vigente.

Capítulo III DO PATRIMÔNIO

- **Art. 4º** O patrimônio inicial da PRÓ-TAMAR é constituído pela dotação da importância de Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados) doados pelos instituidores em moeda corrente.
- **Art. 5º** O patrimônio da PRÓ-TAMAR também é constituído por bens imóveis, móveis, direitos e ações que vier a adquirir durante a sua existência.
- **Art.** 6º A PRÓ-TAMAR não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional; não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Art. 7º - São receitas da PRÓ-TAMAR:

- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II. as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio:

IV as receitas operacionais e patrimoniais;

as receitas resultantes de prestação de serviços de consultoria técnica ambiental, bem como a auferida de suas atividades e projetos de auto-

្ន ន្ទារីម៉្នុំtentação institucional.

Rarágrafo único – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

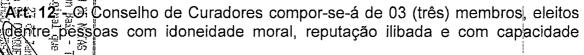
Seção l Disposições Gerais

- Art. 8º São órgãos administrativos da PRÓ-TAMAR:
 - I. O Conselho de Curadores
 - II. O Conselho Administrativo
 - III. O Conselho Fiscal.
- Art. 9º Os integrantes dos órgãos da administração da PRÓ—TAMAR não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações da entidade, em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa.
- § 1° É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo.
- § 2° Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- § 3° É indelegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da fundação.
- Art. 10 São casos de vacância nos órgãos da administração:
 - I. a morte;
 - II. a renúncia:
 - III. o não comparecimento 3 (três) reuniões seguidas ou mais de cinco alternadas, sem motivo justificado;
 - IV. falta grave.

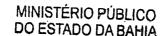
Parágrafo único — Por falta grave, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da entidade, seu bom nome e a boa ordem de serviço.

Seção II Do Conselho de Curadores

Art. 11 - O Conselho de Curadores, órgão supremo de decisão da PRÓ-TÂMAR, convocado e instalado de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à consecução de seus fins e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.







civil, para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

- § 1º No decurso do trimestre imediatamente anterior ao término do mandato dos membros do Conselho de Curadores será procedida neste Conselho eleição para cumprimento de novo mandato.
- § 2º O Presidente do Conselho de Curadores será indicado pela maioria de seus membros, cabendo-lhe reger suas sessões.
- § 3º O Presidente do Conselho de Curadores poderá ser substituído, quando necessário, por um dos seus membros.
- **Art. 13** No caso de vacância do cargo de Conselheiro Curador, por motivo de ausência, saúde, incompatibilidade de funções ou outra relevante, o substituto será eleito pelo Conselho de Curadores, para cumprimento do mandato em curso.

Parágrafo único - O substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de mandato do substituído.

- **Art. 14** As reuniões podem ser ordinárias quando tem por objeto as matérias previstas nos incisos I, II e V do Art.18 e extraordinárias nos casos dos incisos III, IV, VI, VII e VIII do mesmo artigo.
- § 1° Para deliberação de matéria referente aos incisos III, IV, VI do Art. 18 o quorum será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador.
- § 2° As reuniões ordinárias e as extraordinárias poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única ou distintas.
- Art. 15 A convocação far-se-á mediante carta escrita registrada ou através de mensagem eletrônica, dirigida a cada conselheiro contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e, no caso de reunião extraordinária, a indicação da matéria, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.
- § 1º A primeira convocação da reunião deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data da reunião; não se realizando a reunião, será novamente notificado o Conselheiro, da segunda convecação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- motivo de força maior, a reunião realizar-se-á na Sede Nacional da PRÓ-TAMAR; quando houver necessidade de efetuar-se em outro local, as conveçações indicarão, com clareza, o lugar da reunião.





Art. 16 - A reunião do Conselho de Curadores instalar-se-á, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.

Art. 17 – As deliberações das reuniões, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros.

Parágrafo único – Lavrar-se-á a ata em livro próprio, sendo suficiente para sua validade as assinaturas de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

Art. 18 – Compete ao Conselho de Curadores:

- I. conhecer e aprovar, até o dia 15 de abril de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da PRÓ-TAMAR referente ao exercício anterior, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;
- II. eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.
- III. alterar o presente Estatuto, na forma dos Artigos, 30, "d", 32 e 33 deste estatuto:
- IV. deliberar sobre a extinção da PRÓ-TAMAR, obedecido o que estabelecem os Artigos 34 a 36 deste Estatuto;
- V. conhecer e aprovar o orçamento do exercício seguinte ou plurianual, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Administrativo;
- VI. autorizar a aquisição, alienação e o gravame de bens imóveis da PRÓ-TAMAR, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações:
- VII. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;
- VIII. dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão deste Estatuto, na forma do Art. 37.
 - IX. Convocar os membros do Conselho Consultivo para participar de reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, do Conselho de Curadores, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da PRÓ-TAMAR

Parágrafo único - Os balanços e demais demonstrações contábeis anuais a serem aproyadas pelo Conselho de Curadores deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa.

Seção III

Do Conselho Administrativo

Art 19 © Conselho Administrativo, órgão de gestão e administração da PRÓ-MAR Ecompor-se-á de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos e



empossados pelo Conselho de Curadores, para um mandato de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução.

Art. 20 – Cabe ao Conselho Administrativo:

- organizar, executar e supervisionar as atividades de administração ordinária da PRO-TAMAR, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- II. elaborar até o mês de novembro de cada ano o programa anual de atividades bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte, submetendo-os à aprovação do Conselho de Curadores;
- III. elaborar o Relatório Anual de Atividades e os Balanços relativos ao ano anterior, submetendo-os ao exame e aprovação do Conselho de Curadores, com parecer prévio do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa;
- IV. elaborar, se necessário, o Regimento Interno, submetendo-o ao Conselho de Curadores;
- V. elaborar o plano de cargos e salários da PRO-TAMAR, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho de Curadores;
- VI. contratar e demitir funcionários.

Art. 21 – São competências do Presidente:

- representar a PRÓ-TAMAR, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para representação da entidade com poderes ad judicia e ad negotia, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
- II. administrar a PRÓ-TAMAR, fazendo cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho de Curadores:
- III. convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- encaminhar até o dia 30 (trinta) do mês de Junho de cada ano, a prestação de contas da PRO-TAMAR ao Ministério Público;
- V. nomear e destituir agentes para a representação da PRO-TAMAR em outros pontos do território nacional, bem como nomear representantes para atividades ordinárias, com competências específicas delegadas que serão previstas em Resoluções Internas ou no Regimento Interno;
- VI. convocar reuniões, sempre que necessárias for, com os Conselhos de Curadores e Fiscal.

Aद्भ. 22 தீ São competências do Secretário:

l. ទីsubstituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com

dirigir as atividades da Secretaria, tratar das correspondências, das comunicações e convocações dos atos cabíveis da organização e stambém da organização de documentos e arquivos;



6/10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- III. emitir os relatórios anuais e periódicos decorrentes de obrigações de lei ou de contratos da PRÓ-TAMAR, encaminhando-os aos órgãos e entidades competentes;
- IV. substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 - São competências do Tesoureiro:

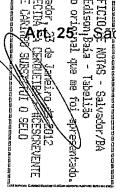
- zelar pelas providencias necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação;
- II. efetuar, mediante comprovação, o pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da PRÓ-TAMAR, regularmente autorizados pelo Presidente:
- III. supervisionar e ficar sob guarda a escrituração contábil e fiscal da PRÓ-TAMAR, coordenando a geração de balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis, assim como a prestação de contas necessárias ao cumprimento de exigências estatutárias, legais ou contratuais, subscrevendo-os;
- IV. substituir o secretário em seus impedimentos ou ausências.

Seção IV Do Conselho Fiscal

- Art. 24 O Conselho Fiscal é o órgão da fiscalização contábil-financeira da PRÓ-TAMAR, sendo integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho de Curadores, dentre pessoas de ilibada moral e conduta, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.
- § 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho de Curadores ou pelo Conselho Administrativo.
- § 3º O Conselho Fiscal realizará, até 31 de março de cada ano, reunião ordinária para analisar os balanços, prestações de contas e relatórios da PRÓ–TAMAR.
- § 4º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 5 ° Goorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vaçância, para eleger novo integrante.





- fiscalizar os atos do Conselho Administrativo no cumprimento dos seus deveres legais e estatutários quanto à aplicação dos recursos da Fundação;
- II. comunicar ao Conselho de Curadores e ao Promotor de Justiça de Fundações sempre por escrito e sob fundamentação, as irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção ou saneamento;
- III. opinar sobre:
- a) o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades econômica, financeira e contábil da PRO-TAMAR, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Curadores;
- b) o orçamento anual ou plurianual, programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- c) demonstrações financeiras da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
- d) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, e de bens móveis e equipamentos de grande valor, pertencentes à PRO-TAMAR.
- Art. 26 São competentes para convocar o Conselho Fiscal em caráter extraordinário: o Conselho de Curadores, o Conselho Administrativo ou, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - A convocação será feita mediante carta escrita registrada ou mensagem eletrônica com a antecedência de 5 (cinco) dias.

Capítulo V DO CONSELHO CONSULTIVO

- Art. 27 A PRÓ-TAMAR contará com a contribuição de um Conselho Consultivo, que será um órgão de consulta e assessoramento ao Conselho de Curadores, no que diz respeito a toda e qualquer atividade da PRÓ-TAMAR, sem que, contudo, tenha qualquer responsabilidade social na gestão ou na administração da instituição, não fazendo jus a qualquer remuneração.
- Art. 28 Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelo Conselho de Curadores.
- § 1º O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes.
- §្ទី2° ្តីO mandato dos integrantes do Conselho Consultivo é de 04 (quatro) aុត្តិoួន, germitida apenas 1 (uma) reeleição.
- Semprejuízo do disposto no parágrafo segundo acima, os integrantes do Conselho Ponsultivo perderão, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar aje 03 (três) reuniões consecutivas e sucessivas do Conselho de Curadores duando forem convocados para tanto, em um período de 02 (dois)



R

anos, em ambos os casos sem justificação aceitável, segundo os critérios do Conselho de Curadores.

- Art. 29 Competem aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades:
 - examinar as informações técnico-científicas relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR que lhe sejam submetidas;
 - II. contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pelo Conselho de Curadores;
- participar das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores;
- estar ciente da missão e dos objetivos da entidade;
- V. disponibilizar tempo, ao seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas, participação em reuniões ou quaisquer outras formas.

Capítulo VI DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

- $\operatorname{Art.} 30 \operatorname{O}$ Ministério Público deverá ser ouvido previamente nas seguintes hipóteses:
 - a) aceitação de doações e legados com encargos;
 - b) empréstimos a serem contraídos mediante garantia real;
 - c) alienação, permuta e gravame de bens imóveis;
 - d) alteração do Estatuto;
 - e) extinção da Fundação.

Art. 31 – A PRÓ-TAMAR deverá remeter ao Ministério Público:

- a) cópias das atas das reuniões dos órgãos da Fundação;
- b) a prestação de contas anual da Fundação dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro.

Capítulo VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrariar ou desvirtuar os seus fins, por votação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Curadores em reunião extraordinária, especialmente Epitocon de para esse fim.



33 A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho de Curadores, em caso de não-unanimidade, fazer constantementata a relação dos vencidos, os endereços e terem sido notificados



para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Capítulo VIII DA EXTINÇÃO

- **Art. 34** A PRÓ–TAMAR, tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades, poderá ser extinta por decisão do Conselho de Curadores, ouvido previamente o Ministério Público, em cumprimento a alínea "e" do Art. 30 deste Estatuto.
- **Art. 35** A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho de Curadores, especialmente convocado para esse fim, mediante deliberação unânime de seus componentes.

Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 36 — No caso de extinção ou dissolução da PRÓ—TAMAR, o patrimônio remanescente será destinado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade — ICMBio ou à instituição governamental que esteja, na ocasião, responsável pela conservação das tartarugas marinhas no Brasil, ou para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento ad referendum do Ministério Público.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 — As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho de Curadores, *ad referendum* do Ministério Público.

Parágrafo único - Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Administrativo *ad referendum* do Conselho de Curadores, observando-se ainda o disposto na parte final deste artigo.

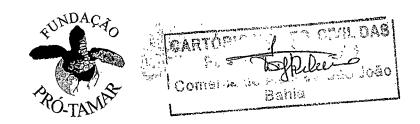
Art. 38 – O Estatuto da PRÓ-TAMAR e suas alterações somente entram em vigor após o registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Foi também solicitado à Presidente do Conselho Administrativo a realização dos procedimentos necessários à formalização da alteração do Estatuto, junto ao Ministério Público Estadual conforme a legislação vigente. Logo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho de Curaderes da qual lavro a presente Ata, lida e aprovada por todos, eu, Augusto Cesar Coelho Dias da Silva/subscrevo e atesto a veracidade do que por mim

ੰPráia do Forte, Mata de São João (BA), 22 de janeiro de 2011.

aldemiro Lins de Albuquerque Neto

10/10



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓ-TAMAR.

Às 10:30 horas do dia 22 de janeiro de 2011, na sede da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar, localizada na Avenida Farol Garcia D'Ávila, Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia, reuniram-se os integrantes do Conselho de Curadores da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar, entidade de direito privado de utilidade pública federal, os Curadores a seguir nominados: Elza Kioko Kawakami Savaget, João Carlos Alciati Thomé e Augusto César Coelho Dias da Silva. Foi convocada, mediante comunicação escrita, a presente reunião, na forma do Estatuto vigente da Fundação PRÓ-TAMAR (alteração n°3), para discutir o assunto em pauta, qual seja: 1. Alteração do Estatuto da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas, nos termos do inciso III, do art. 18 do Estatuto Vigente (Alteração nº 3), para criação de um novo órgão estatutário denominado Conselho Consultivo; 2. O que ocorrer. Dando início aos trabalhos a atual Presidente do Conselho de Curadores, Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget indicou o Sr. Augusto César Coelho Dias da Silva para ser o secretário da reunião, e que foi aceito por todos. Posteriormente, a Presidente do Conselho de Curadores solicitou que o Secretário procedesse a leitura da pauta da Reunião. A seguir, passou-se para o 1º item da pauta. Pela necessidade de criação de um novo órgão estatutário, denominado Conselho Consultivo, com a finalidade de melhor atender os objetivos sociais da Fundação PRÓ-TAMAR e conforme previsão do artigo 18, inciso III do Estatuto Social vigente (alteração nº3), a Presidente do Conselho de Curadores, fez a leitura aos demais Conselheiros do modelo de Conselho Consultivo a ser implementada pela Fundação PRÓ-TAMAR, alterando-se o Estatuto Vigente para a inclusão de um novo Capítulo V, qual seja: "Capítulo V; DO CONSELHO CONSULTIVO; Art. 27 - A PRÓ-TAMAR contará com a contribuição de um Conselho Consultivo, que será um órgão de consulta e assessoramento ao Conselho de Curadores, no que diz respeito a toda e qualquer atividade da PRÓ-TAMAR, sem que, contudo, tenha qualquer responsabilidade social na gestão ou na administração da instituição, não

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, p. 334, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara – Itaigara – Salvador/BA CEP. 41.815-135

Homepage: http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500 <u>AUTENTICAÇÃO</u>

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, se de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARE







CARTONIA DAS DAS COMETAL DAS DE COMETAL DE C

fazendo jus a qualquer remuneração; Art. 28 - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelo Conselho de Curadores; § 1º - O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes; § 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Consultivo é de 04 (quatro) anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição; § 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo acima, os integrantes do Conselho Consultivo perderão, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 03 (três) reuniões consecutivas e sucessivas do Conselho de Curadores quando forem convocados para tanto, em um período de 02 (dois) anos, em ambos os casos sem justificação aceitável, segundo os critérios do Conselho de Curadores; Art. 29 - Competem aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades: I. Examinar as informações técnico-científicas relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR que lhe sejam submetidas; II. Contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pelo Conselho de Curadores; III. Participar das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores: IV. Estar ciente da missão e dos objetivos da entidade; e V. Disponibilizar tempo, ao seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas, participação em reuniões ou quaisquer outras formas". Da análise da redação do novo Capítulo V, após discussão da matéria, os Conselheiros Curadores presentes, deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do Estatuto da Fundação PRÓ-TAMAR para a criação do Conselho Consultivo da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar Dando seguimento aos trabalhos a Presidente do Conselho de Curadores, com a finalidade de adequar a criação do novo órgão estatutário da Fundação PRÓ-TAMAR à sua estrutura administrativa, apresentou proposta de alteração do inciso II do Art. 18 do Estatuto, bem como a inclusão de um inciso IX ao reportado Art. 18 do Estatuto com as seguintes redações: "II - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo." (...) "IX - Convocar os membros do Conselho Consultivo para participar de reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, do Conselho de Curadores, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da PRÓ-TAMAR". Da análise da redação dos referidos incisos, após discussão da matéria, os Conselheiros Curadores presentes, deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do inciso II do Art. 18 e a inclusão do inciso IX do Art. 18, ambos do Estatuto da Fundação PRÓ-TAMAR. Em razão das alterações estatutárias e para a inserção do novo Capítulo V aprovado, o atual Capítulo V da DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO passará a

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000

Fone: (071) 3676-1045/3676 1113 Fort (71) 3676 1067 Fortill (1987) 1067 Fort

Av. Farol Garcia D'Avila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, n°134, sala 307,

Edificio Empresarial Italgara – Italgara – Salvador/BA: CEP. 41.815-13:

Homepage:http://www.projetotamar.org.br Entidade de Utilidade Pública Federal - Décreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

Confere com o original/glié me foi apresentado. Dou fe. Salvador, Gode Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF







Comensi of

figurar como Capítulo VI, e assim sucessivamente, nos demais Capítulos, devendo os respectivos Artigos subsequentes ser numerados a partir do número 30 e assim sucessivamente. Ademais, também em razão das supracitadas alterações estatutárias e da inserção de novo capítulo ao Estatuto, a Presidente do Conselho de Curadores, tendo em vista a renumeração dos Artigos do Estatuto, propôs algumas retificações quais sejam: onde se lê no Art.18, inciso III "alterar o presente estatuto, na forma dos artigos 27, "d", 29 e 30 deste estatuto" passa-se a ter a seguinte redação "alterar o presente estatuto, na forma dos artigos 30, "d", 32 e 33 deste estatuto", assim como, onde se lê no Art.18, inciso IV "deliberar sobre a extinção da PRÓ-TAMAR, obedecido o que estabelecem os artigos 31 a 33 deste Estatuto;" retifica-se tal inciso para a seguinte redação: "deliberar sobre a extinção da PRÓ-TAMAR. obedecido o que estabelecem os artigos 34 a 36 deste Estatuto.", retifica-se também onde se lê no Art.18, inciso VIII "dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão deste estatuto, na forma do art.34", para ter a seguinte redação: "dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão deste estatuto, na forma do art.37." e onde se le no art.34, "A PRÓ-TAMAR, tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades poderá ser extinta por decisão do Conselho de Curadores, ouvido previamente o Ministério Público, em cumprimento a alínea "e" do art.27 deste Estatuto.", retifica-se para a seguinte redação: "A PRÓ-TAMAR, tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades poderá ser extinta por decisão do Conselho de Curadores, ouvido previamente o Ministério Público, em cumprimento a alínea "e" do art.30 deste Estatuto.". Da análise da proposta de alteração estatutária ora apresentada, os Conselheiros Curadores presentes, deliberaram, por unanimidade, pela sua aprovação. Por fim, com a finalidade apenas de adequar-se o Estatuto às novas nomenclaturas impostas pela legislação brasileira, a Presidente do Conselho de Curadores apresentou proposta de retificação ao novo Art. 36 que passará a ter a seguinte redação "No caso de extinção ou dissolução da PRÓ-TAMAR, o patrimônio remanescente será destinado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio ou à instituição governamental que esteja, na ocasião, responsável pela conservação das tartarugas marinhas no Brasil, ou para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento ad referendum do Ministério Público". Da análise da proposta de retificação estatutária ora apresentada, os Conselheiros Curadores presentes, deliberaram, por unanimidade, pela sua aprovação. Após debates entre os presentes das alterações propostas, colocadas em votação, os Conselheiros Curadores, deliberaram, por unanimidade, pela aprovação das alterações do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR, que já consolidado, passa a ter o seguinte teor.

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage:http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Décreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

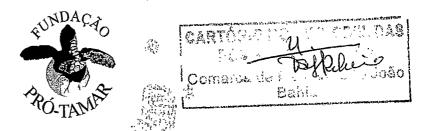
<u>AUTENTICAÇÃO</u>

Confere com o origina cue me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 16 de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - AR

Strode AUTON GUDADE

Nº ET 021079



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓ — TAMAR (Alteração nº. 4)

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS, a seguir denominada simplesmente PRÓ-TAMAR, pessoa jurídica de direito privado, semifins lucrativos, instituída por Guy Guagni dei Marcovaldi e Maria Ângela Azevedo Guagni dei Marcovaldi, é voltada ao desenvolvimento e apoio às atividades de proteção e pesquisa das tartarugas marinhas do Brasil, tendo caráter científico, educacional, cultural e beneficente de assistência social, de duração indeterminada, regendo-se por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A PRÓ-TAMAR tem sede e foro na Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia.

Parágrafo único – A PRÓ-TAMAR poderá criar e manter unidades em todo o território nacional.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A PRÓ-TAMAR tem como finalidades:

a) desenvolver e apoiar às atividades de proteção e pesquisa das Tartarugas Marinhas no Brasil;

 b) promover projetos e atividades de assistência social beneficente, especialmente visando a melhoria das condições de subsistência e a proteção e elevação da qualidade de vida de comunidades carentes litorâneas, inclusive sua integração ao mercado de trabalho;

 c) promover projetos e atividades de educação ambiental, voltados às comunidades locais, com ênfase a sua organização social e preservação do meio-ambiente;

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br

End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307, Edificio Empresarial Itaigara – Itaigara – Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage:http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 16-12 Agosto de 2012.

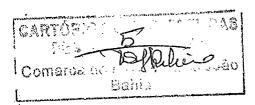
ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF No

CLÓ DI AUTO CIDADI

4/16

Q





- d) promover congressos, cursos, simpósios ou seminários de caráter nacional ou internacional, dentro de suas finalidades;
- e) prestar serviços a entidades congêneres ou outras entidades e empresas, mediante convênio a título gratuito ou remunerado;
- f) instituir bolsas de estudos, estágios ou auxílios a pesquisadores e/ou colaboradores:
- g) manter ampla cooperação e intercâmbio com Governos Federal, Estadual e Municipal e demais instituições públicas ou privadas inclusive do setor produtivo, que atuem em áreas abrangidas direta ou indiretamente com suas finalidades, inclusive de educação ambiental e sócio-assistenciais
- § 1° Para a divulgação de suas atividades e resultados a PRÓ-TAMAR poderá editar publicações em geral pertinentes a seus fins.
- § 2º No cumprimento de seus fins, a PRÓ-TAMAR prestará atendimento sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, político e condição social e conforme a legislação vigente.

Capítulo III DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º O patrimônio inicial da PRÓ-TAMAR é constituído pela dotação da importância de Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados) doados pelos instituidores em moeda corrente.
- Art. 5º O patrimônio da PRÓ-TAMAR também é constituído por bens imóveis, móveis, direitos e ações que vier a adquirir durante a sua existência.
- Art. 6° A PRÓ-TAMAR não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional; não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Art. 7º - São receitas da PRÓ-TAMAR:

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000

Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307,

Edifício Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage: http://www.projetotamar.org.br>

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabelia

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500 <u>AUTENTICAÇÃO</u>

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 1624 Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA PALCAO - ESCREVENTE - ARI

SELO DE ALTE TICIDADE





I. as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação, 🤝 🠐

II. as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta:

- III. os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio:
- IV. as receitas operacionais e patrimoniais;
- V. as receitas resultantes de prestação de serviços de consultoria técnica ambiental, bem como a auferida de suas atividades e projetos de autosustentação institucional.

Parágrafo único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º - São órgãos administrativos da PRÓ-TAMAR:

- I. O Conselho de Curadores
- II. O Conselho Administrativo
- III. O Conselho Fiscal.
- Art. 9º Os integrantes dos órgãos da administração da PRÓ-TAMAR não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações da entidade, em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa.
- § 1° É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo.
- § 2° Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- § 3° É indelegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da fundação.

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000

Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.or@br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135

Homepage: http://www.projetotamar.org.br> Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

> 12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabelia

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

AUTENTICAÇÃO

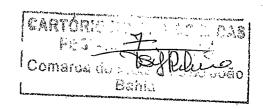
Confere com o original Aue me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 16 de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - AR

SEMORALINE ACIDADE







Art. 10 - São casos de vacância nos órgãos da administração:

- I. a morte:
- II. a renúncia;
- III. o não comparecimento 3 (três) reuniões seguidas ou mais de cinco alternadas, sem motivo justificado;
- IV. falta grave.

Parágrafo único - Por falta grave, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da entidade, seu bom nome e a boa ordem de serviço.

Secão II Do Conselho de Curadores

- Art. 11 O Conselho de Curadores, órgão supremo de decisão da PRÓ-TAMAR, convocado e instalado de acordo como a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à consecução de seus fins e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
- Art. 12 O Conselho de Curadores compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos dentre pessoas com idoneidade moral, reputação ilibada e com capacidade civil, para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.
- § 1º No decurso do trimestre imediatamente anterior ao término do mandato dos membros do Conselho de Curadores será procedida neste Conselho eleição para cumprimento de novo mandato.
- § 2º O Presidente do Conselho de Curadores será indicado pela maioria de seus membros, cabendo-lhe reger suas sessões.
- § 3º O Presidente do Conselho de Curadores poderá ser substituído, quando necessário, por um dos seus membros.
- Art. 13 No caso de vacância do cargo de Conselheiro Curador, por motivo de ausência, saúde, incompatibilidade de funções ou outra relevante, o substituto será eleito pelo Conselho de Curadores, para cumprimento do mandato em curso.

CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.opg.br

End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307, Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135

Homepage:http://www.projetotamar.org.br Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

> 12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

AUTÉNTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.

Salvador, 16/qe. Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF

TSELO DE AUTENIZADADE





Parágrafo único - O substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de mandato do substituído.

- **Art. 14** As reuniões podem ser ordinárias quando tem por objeto as matérias previstas nos incisos I, II e V do Art.18 e extraordinárias nos casos dos incisos III, IV, VI, VII e VIII do mesmo artigo.
- § 1° Para deliberação de matéria referente aos incisos III, IV, VI do Art. 18 o quorum será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador.
- § 2° As reuniões ordinárias e as extraordinárias poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única ou distintas.
- Art. 15 A convocação far-se-á mediante carta escrita registrada ou através de mensagem eletrônica, dirigida a cada conselheiro contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e, no caso de reunião extraordinária, a indicação da matéria, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.
- § 1º A primeira convocação da reunião deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data da reunião; não se realizando a reunião, será novamente notificado o Conselheiro, da segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- § 2º Salvo motivo de força maior, a reunião realizar-se-á na Sede Nacional da PRÓ-TAMAR; quando houver necessidade de efetuar-se em outro local, as convocações indicarão, com clareza, o lugar da reunião.
- **Art. 16** A reunião do Conselho de Curadores instalar-se-á, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.
- **Art. 17** As deliberações das reuniões, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por majoria simples de votos dos Conselheiros.

Parágrafo único – Lavrar-se-á a ata em livro próprio, sendo suficiente para sua validade as assinaturas de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

CNPJ 16.110.041/0001-70

8/16 -000

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, n°134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara – Itaigara- Salvador/BA CEP. 41.815-135

Homepage: http://www.projetotamar.org.br

Homepage:http://www.projetotamar.org.br
Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Salvador, 16 de Agosto de 2012.

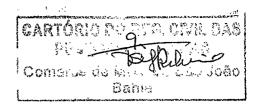
ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF

AU INTICACAGO AECO DE COMENTO AECO DE COMENTO

SELODEAUTE







Art. 18 - Compete ao Conselho de Curadores:

- I. conhecer e aprovar, até o dia 15 de abril de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da PRÓ-TAMAR referente ao exercício anterior; a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações:
- II. eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.
- III. alterar o presente Estatuto, na forma dos Artigos, 30, "d", 32 e 33 deste estatuto:
- IV. deliberar sobre a extinção da PRÓ-TAMAR, obedecido o que estabelecem os Artigos 34 a 36 deste Estatuto;
- V. conhecer e aprovar o orçamento do exercício seguinte ou plurianual, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Administrativo:
- VI. autorizar a aquisição, alienação e o gravame de bens imóveis da PRÓ-TAMAR, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações:
- VII. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária:
- VIII. dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão deste Estatuto, na forma do Art. 37.
- IX. Convocar os membros do Conselho Consultivo para participar de reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, do Conselho de Curadores, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da PRÓ-TAMAR

Parágrafo único - Os balanços e demais demonstrações contábeis anuais a serem aprovadas pelo Conselho de Curadores deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa.

Seção III Do Conselho Administrativo

Art. 19 - O Conselho Administrativo, órgão de gestão e administração da PRÓ-TAMAR, compor-se-á de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos e empossados pelo Conselho de Curadores, para um mandato de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução.

CNPJ 16.110.041/0001-70

9/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage:http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-850

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original gue me foi apresentado. Dou fe.
Salvador, fix de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARE

SELO DE AUTEN CIDADA





Art. 20 – Cabe ao Conselho Administrativo:

- 1. organizar, executar e supervisionar as atividades de administração ordinária da PRO-TAMAR, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto:
- II. elaborar até o mês de novembro de cada ano o programa anual de atividades bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte, submetendo-os à aprovação do Conselho de Curadores:
- III. elaborar o Relatório Anual de Atividades e os Balanços relativos ao ano anterior, submetendo-os ao exame e aprovação do Conselho de Curadores, com parecer prévio do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa:
- IV. elaborar, se necessário, o Regimento Interno, submetendo-o ao Conselho de Curadores:
- V. elaborar o plano de cargos e salários da PRO-TAMAR, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho de Curadores;
- VI. contratar e demitir funcionários.

Art. 21 - São competências do Presidente:

- I. representar a PRÓ-TAMAR, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para representação da entidade com poderes ad judicia e ad negotia, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
- II. administrar a PRÓ-TAMAR, fazendo cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho de Curadores;
- III. convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV. encaminhar até o dia 30 (trinta) do mês de Junho de cada ano, a prestação de contas da PRO-TAMAR ao Ministério Público;
- V. nomear e destituir agentes para a representação da PRO-TAMAR em outros pontos do território nacional, bem como nomear representantes para atividades ordinárias, com competências específicas delegadas que serão previstas em Resoluções Internas ou no Regimento Interno:
- VI. convocar reuniões, sempre que necessárias for, com os Conselhos de Curadores e Fiscal.

Art. 22 - São competências do Secretário:

CNPJ 16.110.041/0001-70

10/16 Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br

End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307, Edifício Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage:http://www.projetotamar.org.br>

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500 **AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, To de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF

SILO DE AUI



- I. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todas as prerrogativas e obrigações estatutárias:
- II. dirigir as atividades da Secretaria, tratar das correspondências, das comunicações e convocações dos atos cabíveis da organização e também da organização de documentos e arquivos;
- III. emitir os relatórios anuais e periódicos decorrentes de obrigações de lei ou de contratos da PRÓ-TAMAR, encaminhando-os aos órgãos e entidades competentes;
- IV. substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 - São competências do Tesoureiro:

- I. zelar pelas providencias necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação;
- II. efetuar, mediante comprovação, o pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da PRÓ-TAMAR, regularmente autorizados pelo Presidente:
- III. supervisionar e ficar sob guarda a escrituração contábil e fiscal da PRÓ-TAMAR, coordenando a geração de balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis, assim como a prestação de contas necessárias ao cumprimento de exigências legais ou contratuais, subscrevendo-os:
- IV. substituir o secretário em seus impedimentos ou ausências.

Seção IV Do Conselho Fiscal

- Art. 24 O Conselho Fiscal é o órgão da fiscalização contábil-financeira da PRÓ-TAMAR, sendo integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho de Curadores, dentre pessoas de ilibada moral e conduta, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.
- § 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho de Curadores ou pelo Conselho Administrativo.

CNPJ 16.110.041/0001-70

11/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage:http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

<u>AUTENTICAÇÃO</u>

Confere com o original ede me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 16 de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - AR





- § 3º O Conselho Fiscal realizará, até 31 de março de cada ano, reunião ordinária para analisar os balanços, prestações de contas e relatórios da PRÓ–TAMAR.
- § 4º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 5 º Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 25 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- fiscalizar os atos do Conselho Administrativo no cumprimento dos seus deveres legais e estatutários quanto à aplicação dos recursos da Fundação;
- II. comunicar ao Conselho de Curadores e ao Promotor de Justiça de Fundações sempre por escrito e sob fundamentação, as irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção ou saneamento;
- III. opinar sobre:
- a) o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades econômica, financeira e contábil da PRO-TAMAR, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Curadores;
- b) o orçamento anual ou plurianual, programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- c) demonstrações financeiras da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
- d) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, e de bens móveis e equipamentos de grande valor, pertencentes à PRO-TAMAR.
- **Art. 26** São competentes para convocar o Conselho Fiscal em caráter extraordinário: o Conselho de Curadores, o Conselho Administrativo ou, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

CNPJ 16.110.041/0001-70

12/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br

End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307, Edificio Empresarial Itaigara – Itaigara- Salvador/BA, CEP. 41.815-135

Homepage:Homepage:http://www.projetotamar.org.br>
Entidade de Utilidade Pública Federal

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliă

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original die me foi appropriate. Deute

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 15 de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF



Ap



Parágrafo único - A convocação será feita mediante carta escrita registrada ou mensagem eletrônica com a antecedência de 5 (cinco) dias.

Capítulo V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 27 -- A PRÓ-TAMAR contará com a contribuição de um Conselho Consultivo, que será um órgão de consulta e assessoramento ao Conselho de Curadores, no que diz respeito a toda e qualquer atividade da PRÓ-TAMAR, sem que, contudo, tenha qualquer responsabilidade social na gestão ou na administração da instituição, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 28 - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelo Conselho de Curadores.

- § 1º O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes.
- § 2º O mandato dos integrantes do Conselho Consultivo é de 04 (quatro) anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição.
- § 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo acima, os integrantes do Conselho Consultivo perderão, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 03 (três) reuniões consecutivas e sucessivas do Conselho de Curadores quando forem convocados para tanto, em um período de 02 (dois) anos, em ambos os casos sem justificação aceitável, segundo os critérios do Conselho de Curadores.
- Art. 29 Competem aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades: **光色形**孔
 - examinar as informações técnico-científicas relativas ao desenvolvimento I. das atividades inerentes ao objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR que lhe sejam submetidas;

contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem II. analisados pelo Conselho de Curadores;

participar das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto, III. com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores:

IV. estar ciente da missão e dos objetivos da entidade;

CNPJ 16.110.041/0001-70

13/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte - Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage: http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliä

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500 <u>AUTENTICAÇÃO</u> Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, la de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF





V. disponibilizar tempo, ao seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas, participação em reuniões ou quaisquer outras formas.

Capítulo VI DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 30 – O Ministério Público deverá ser ouvido previamente nas seguintes hipóteses:

a) aceitação de doações e legados com encargos;

- b) empréstimos a serem contraídos mediante garantia real;
- c) alienação, permuta e gravame de bens imóveis;
- d) alteração do Estatuto;
- e) extinção da Fundação.

Art. 31 – A PRÓ-TAMAR deverá remeter ao Ministério Público:

a) cópias das atas das reuniões dos órgãos da Fundação;

b) a prestação de contas anual da Fundação dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro.

Capítulo VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrariar ou desvirtuar os seus fins, por votação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Curadores em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho de Curadores, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Capítulo VIII DA EXTINÇÃO

CNPJ 16.110.041/0001-70

14/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br

End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307, Edificio Empresarial Itaigara – Itaigara - Salvador/BA CEP. 41.815-135

Homepage:http://www.projetotamar.org.br
Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500 <u>AUTENTICAÇÃO</u>

Confere com o original Que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 10 de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF



W



Art. 34 – A PRÓ–TAMAR, tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades, poderá ser extinta por decisão do Conselho de Curadores, ouvido previamente o Ministério Público, em cumprimento a alínea "e" do Art. 30 deste Estatuto.

Art. 35 — A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho de Curadores, especialmente convocado para esse fim, mediante deliberação unânime de seus componentes.

Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 36 — No caso de extinção ou dissolução da PRÓ—TAMAR, o patrimônio remanescente será destinado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade — ICMBio ou à instituição governamental que esteja, na ocasião, responsável pela conservação das tartarugas marinhas no Brasil, ou para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento ad referendum do Ministério Público

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho de Curadores, ad referendum do Ministério Público.

Parágrafo único - Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Administrativo *ad referendum* do Conselho de Curadores, observando-se ainda o disposto na parte final deste artigo.

Art. 38 – O Estatuto da PRÓ-TAMAR e suas alterações somente entram em vigor após o registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Foi também solicitado à Presidente do Conselho Administrativo a realização dos procedimentos necessários à formalização da alteração do Estatuto, junto ao Ministério Público Estadual conforme a legislação vigente. Logo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da qual lavro a presente Ata, lida e aprovada por todos, eu, **Augusto César Coelho Dias da Silva**, subscrevo e atesto a veracidade do que por mim foi transcrito.

CNPJ 16.110.041/0001-70

15/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, n°134, sala 307,

Edificio Empresarial Itaigara – Itaigara- Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage: http://www.projetotamar.org.br

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliã

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-8500 <u>AUTENTICAÇÃO</u>

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 46 de Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF

AU ENTI-SUPAO:
AU ENT

SELO DE ALTEM CIDAD

9)



Município de Mata de São João, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2011.

Membros do Conselho de Curadores: TABELIONATO DE NOTAS DE AÇU DA TORR COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO - E Reconheço por semelhança a(s) firma (acima indicada(s) por sela(s) em núme de 03 O Referido é Verdade e dou F za Kioko Kawakami Savaget Presidente Praia do Forte Gerson Batista Veloso - Tabelião SELO DE AUTENTICIDADA César Coelho Dias da Silva SELO DE AUTE งลืด Carlos Alciati Thomé Conselheiro Visto do Advogado Waldemiro Lins de Albuquerque Neto OAB/BA 11.552 506482 caranto do Reg. Civil des Possoes Juridicas Comarca de Nata de São João-Bahla CERTIFICO e douid Se

19-1-10-19

CNPJ 16.110.041/0001-70

fol registrate mesta certicio de Hare A

SUL OFICIAL

16/16

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000 Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax: (71) 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br End. Correspondência: Rua Rubens Guelli, nº134, sala 307, Edificio Empresarial Itaigara - Itaigara- Salvador/BA CEP. 41.815-135 Homepage: http://www.projetotamar.org.br> Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 07/03/96

> 12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceicao A. Nobre Gaspar-Tabeliä

End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servcenter -Tel.: (71)3036-850

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original pue me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 46 te Agosto de 2012.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCREVENTE - ARF







ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS -PRÓ-TAMAR.

Às 9:30 horas do dia 11 de junho de 2011, na sede da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRÓ-TAMAR, localizada na Avenida Farol Garcia D'Ávila, Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia, reuniram-se os integrantes do Conselho de Curadores da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRÓ-TAMAR, entidade de direito privado de Utilidade Pública Federal, os Curadores a seguir nominados: João Carlos Alciati Thome, Augusto César Coelho Dias da Silva e Elza Kioko Kawakami Savaget. Foi convocada, mediante comunicação escrita, a presente reunião, na forma do Estatuto vigente da Fundação PRÓ-TAMAR (alteração n°4), para discutir o assunto em pauta, qual seja: 1. Eleição de membros do Conselho Curador, nos termos do Artigo 12 e § 1º do Estatuto vigente (Alteração nº.4); 2. Eleição dos membros do Conselho Administrativo, nos termos do Artigo 18, II do Estatuto vigente; 3. Eleição de novos membros do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 18, Il do Estatuto vigente; 4. Eleição de novos membros do Conselho Consultivo, nos termos do Artigo 18, Il do Estatuto vigente; 5. O que ocorrer. Dando início aos trabalhos a atual Presidente do Conselho de Curadores, Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget, indicou o Sr. Augusto César Coelho Dias da Silva para ser o secretário da reunião, o que foi aceito por todos. Posteriormente, a Presidente do Conselho de Curadores solicitou que o Secretário procedesse à leitura da pauta da Reunião. A seguir, passou-se para o primeiro item desta. Considerando o final do mandato dos atuais membros do Conselho de Curadores que ocorrerá em 13 de junho de 2011 e com fulcro no Artigo 12 e § 1º do Estatuto vigente (Alteração nº.4), a Presidente do Conselho de Curadores, Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget, iniciou processo eletivo para a votação dos cargos de Conselheiros Curadores que CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000

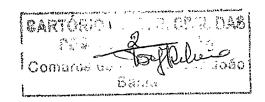
12° Tabellonato de Notas - Salvador/BA Concelcao A. Nobre Gaspar-Tabella 41.815-135 End.: Av. ACM, n°. 34, Ed. Servicenter-Tell: (71)3036-8500

AUTENTICACÃO

Confere com o original que re foi apresentado. Dou fe.
Salvador, 05 de Junho de 2012.

ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCREVENTE - ARF





ficarão vagos ao final do respectivo mandato. Os Srs. Jean Guagni dei Marcovaldi e Antonio Wilson Góes de Melo se candidataram aos cargos de Conselheiros Curadores postos em votação e a Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget manifestou interesse na reeleição para o cargo de Conselheiro Curador. Os Curadores presentes, representando a totalidade do Conselho, elegeram, por unanimidade, o Sr. Jean Guagni dei Marcovaldi e o Sr. Antonio Wilson Góes de Melo e reelegeram a Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget para o preenchimento dos cargos de Conselheiros Curadores postos em votação. Os novos membros do Conselho de Curadores cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos, com fulcro no artigo 12 do Estatuto Vigente, a partir de 14/06/2011 quando se encerra o restante do atual mandato em curso, momento este em que os novos membros do Conselho de Curadores tomarão posse. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou para o segundo item da pauta de Reunião. Considerando o final do mandato dos atuais membros do Conselho Administrativo que ocorrerá em 13 de junho de 2011 e com fulcro no Artigo 18, Il do Estatuto Social Vigente (alteração nº4), a Presidente do Conselho de Curadores, Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget, iniciou processo eletivo para votação dos cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário do Conselho Administrativo que ficarão vagos ao final do respectivo mandato. O Sr. Gustave Gilles Lopez se candidatou ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo, já o Sr. Paulo Cesar Rosito Barata se candidatou ao cargo de Tesoureiro do Conselho Administrativo e o Sr. Claúdio Blacher manifestou interesse na sua reeleição para o cargo de Secretário do Conselho Administrativo postos em votação. Os Conselheiros Curadores presentes, representando totalidade do Conselho, elegeram. unanimidade, o Sr. Gustave Gilles Lopez e o Sr. Paulo Cesar Rosito Barata, respectivamente como novo Presidente e novo Tesoureiro do Conselho Administrativo, e reelegeram o Sr. Cláudio Blacher como Secretário do Conselho Administrativo. Os novos Presidente e Tesoureiro do Conselho Administrativo e o Secretário do Conselho Administrativo reeleito cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos, com fulcro no Artigo 19 do Estatuto Vigente, a partir de 14/06/2011, quando se encerra o restante do atual mandato em curso, momento CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte — Mata de São João/BA CEP. 42.280-000
Force (071) 3676-1045/3676-1113 Fav. (71) 3676-1067 E-mail: protamar/@tamar.org.br.
espc 12. Tabellonato de Notas - Salvador/BA

End::Av::ACM; n°::34, Ed.:Servcenter-Tel.: (71)3036-8500
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvador, 06 de/Jujino de 2012...

ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCREVENTE - ARF

roly

ν 3_ŀ

B.-1

M M





no qual os novos membros do Conselho Administrativo tomarão posse. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou para o 3° item da pauta de Reunião. Considerando o final do mandato dos atuais membros do Conselho de Fiscal que ocorrerá em 13 de junho de 2011 e com fulcro no Artigo 18, Il do Estatuto Social Vigente, a Presidente do Conselho de Curadores, Sra. Elza Kioko Kawakami Savaget, colocou em votação e respectivamente o Membro Efetivo nº 1, Sr. Luiz Son, o Membro Efetivo nº 2, Sr. Renato da Cruz Abaurre e o Membro Efetivo nº 3 Sr. Manfred Gustavo Westerich,e seu suplente Sr. Adilson de Oliveira manifestaram o interesse na reeleição para o cargo de Conselheiro Fiscal. Os cargos de Conselheiro Fiscal Membro Suplente, respectivamente do Membro Efetivo nº1 e do Membro Efetivo nº 2 ficarão vagos ao final do respectivo mandato. O Srs. Leonel Eduardo Brauer e a Sra. Geysa Francine Lopez Fonzaghi se candidataram aos cargos Conselheiros Fiscais suplentes postos em votação. Os Conselheiros Curadores presentes, representando a totalidade do Conselho, reelegeram, por unanimidade, o Sr. Luiz Son, o Sr. Renato da Cruz Abaurre, o Sr. Manfred Gustavo Westerich, e seu suplente Sr. Adilson de Oliveira, elegeram por unanimidade o Sr. Leonel Eduardo Brauer como suplente do Membro Efetivo nº 1 e a Sra. Geysa Francine Lopez Fonzaghi como suplente do Membro Efetivo nº 2. Os novos membros do Conselho de Fiscal, com seus respectivos suplentes: Membro Efetivo nº 1 Sr. Luiz Son e seu suplente Sr. Leonel Eduardo Brauer; Membro Efetivo nº 2 Sr. Renato da Cruz Abaurre e seu suplente Sra. Geysa Francine Lopez Fonzaghi, e Membro Efetivo nº 3 Sr. Manfred Gustavo Westerich e seu suplente Sr. Adilson de Oliveira cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos, com fulcro no Artigo 24 do Estatuto Vigente (Alteração nº 4), a partir de 14/06/2011 quando se encerra o restante do atual mandato em curso, momento este em que os novos membros do Conselho Fiscal tomarão posse. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou para o quarto item da pauta de Reunião. Considerando a nova redação do Estatuto da Fundação PRÓ-TAMAR (Alteração nº 4) que criou o denominado o Conselho Consultivo e com fulcro no Artigo 18, II do Estatuto Social Vigente, a Presidente do Conselho de Curadores Sra. Elza Kioko CNPJ 16.110.041/0001-70

Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia do Forte – Mata de São João/BA CEP. 42.280-000

12º Tabelionato de Notas - Salvador/BA Conceição A. Nobre Gaspar Tabella

End.: Av. ACM, nº 34, Ed. Servcenter, Tel.: (7.1)3036-8500 AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Salvado, Ob de Junho de 2012.

ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCREVENTE - ARF

Ally

EP. 41.815-135

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

RECONHECIMENT

FOUR OPPORTANT

POPER 3 4 1881





Kawakami Savaget colocou em votação os cargos de Conselheiros Consultivos vagos. Os Srs. Guy Marie Fabio Guagni dei Marcovaldi, João Carlos Alciati Thome e Augusto César Coelho Dias da Silva, se candidataram aos cargos de Conselheiros Consultivos postos em votação. Os Conselheiros Curadores presentes, representando a totalidade do Conselho, elegeram, por unanimidade, o Sr. Guy Marie Fabio Guagni dei Marcovaldi, o Sr. João Carlos Alciati Thome e o Sr. Augusto César Coelho Dias da Silva como membros do Conselho Consultivo. Os membros do Conselho Consultivo eleitos cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos, com fulcro no Artigo 27 do Estatuto Vigente (Alteração nº 4), partir de 14/06/2011, momento este em que os novos membros do Conselho Consultivo tomarão posse.Não se verificando a ocorrência de qualquer evento a ser apreciado pelos Curadores, a palavra foi franqueada aos presentes, que a nada se opuseram ou acrescentaram. Logo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Curadores da qual lavro a presente Ata, lida e aprovada por todos, eu, Augusto César Coelho Dias da Silva, subscrevo e atesto a veracidade do que por mim foi transcrito.

Município de Mata de São João, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2011.

Membros de Curadores:

Elza Kioko Kawakami Savaget

Presidente

Augusto César Coelho Dias

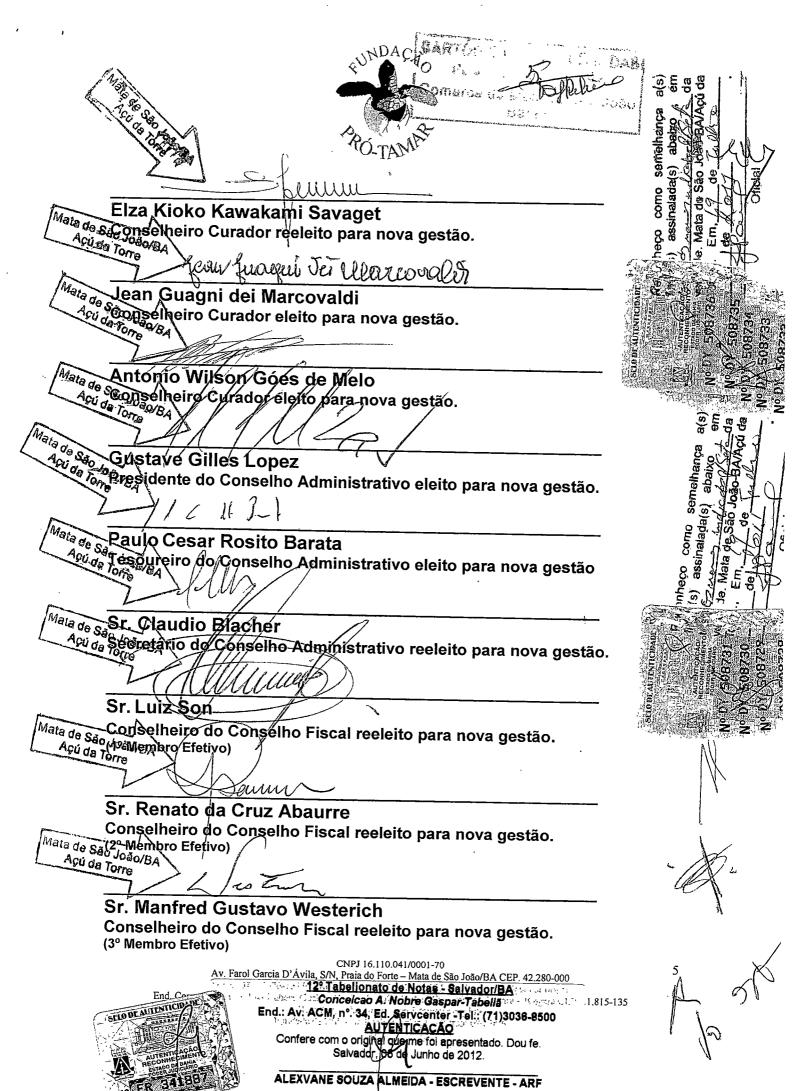
Stio Br. Aurevirona De Alexandra (s)

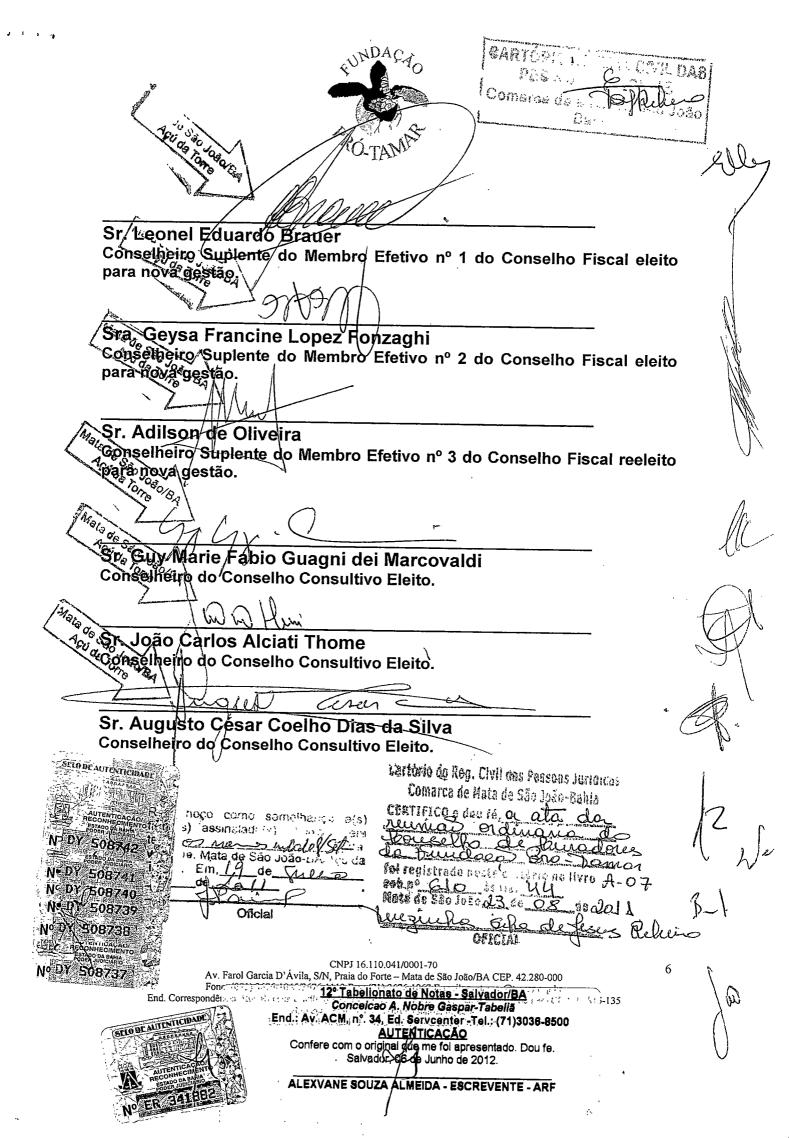
João Carlos Alciati Thome

Neby Sobraz Mara de São João en de Augusto General Mara de São João d

ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCREVENTE - ARF

12 B-12 X









ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR.

As 10 (dez) horas do dia 13 de fevereiro de 2012, na sede da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas — Pro-Tamar, localizada na Avenida Farol Garcia D'Ávila, Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia, reuniram-se os integrantes do Conselho de Curadores da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pro-Tamar, entidade de direito privado de utilidade pública federal, os Curadores a seguir nominados. Antonio Wilson Goes de Melo, Jeán Guagni dei Marcovaldi e Elza Kioko Kawakami Savaget A Reunião foi convocada, mediante comunicação escrita, e enviada através de mensagem eletrônica na forma do artigo 15 do Estatuto Vigente (Alteração nº 4). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho de Curadores, Sra Elza Kioko Kawakami Savaget indicou o Sr. Antonio Wilson Goes de Melo para ser o secretário da reunião, e que fol aceito por todos. A Presidente do Conselho de Curadores também ressaltou ∤a ∖presença, na reunião⊬ da∜,Sra, Priscila Wiederkehr Posteriormentel o Presidente do Conselho de Curadores solicitou que o Secretário procedesse à leitura da pauta da Reunião qual seja: 1 Eleição de membro para o cargo em vacância de Presidente do Conselho Administrativo na forma do art. 18, inciso II do Estatuto vigente (alteração nº4), e 2. O que ocorrer. A seguir, passou-se para o 1%item da pauta. Pela necessidade de se preencher o cargo de Presidente do Conselho Administrativo que ficou vago com a renúncia do Sr «Gustave Gilles Lopez e com fuicro no artigo 18 linciso II do Estatuto Social vigente (alteração nº4), a Presidente do Conselho de Curadores, Sra Elza Kawakami Savaget colocou em votação a vaga de Presidente do Conselho. Administrativo, tendo a Sra. Priscila Wiederkehr se candidatado ao cargo vago Posto em votação, os Guradores presentes, representando 🗀 a 🗀 totalidade do Conselho elegeram, por unanimidade a Sra Priscila Wiederkehr como nova Presidente do Conselho Administrativo que cumprira o restante do atual mandato

Caixa Rostal 22 [9] Rio Varmelho, Salvador BA 402 10-970 fone: (071) 3676-1045, 3676-1143 Fax 3676-1067 E-mail: protamar@tamar.org.br //homepage:/http://www.tamar.org.br









em curso, com inicio imediatamente apos a posse e termino em 14/06/2015. A nova Presidente do Conselho Administrativo tomou posse neste ato. Não se verificando a ocorrência de qualquer evento a ser apreciado pelos. Curadores, a palavra foi franqueada aos presentes, que a nada se opuseram ou acrescentaram. Logo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Curadores da qual lavro a presente Ata, lida e aprovada por todos, eu, Antonio Wilson Goes de Melo, subscrevo e atesto a veracidade do que por mim foi transcrito

Municipio de Mata de São João, Estado da Bahia, em 13 de fevereito de 2012



Utilidade Publica Federal - Décreto 07/03/96

| Company | Company

Reconheso a ruma a strellanga Resonheso a ruma strellanga Resonheso a ruma a a





Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 001902/2013

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓTAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal que "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓ-TAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado foi instruído com todos documentos necessários à concessão da declaração de utilidade pública contando inclusive com o tempo necessário, pois conta com mais de dois anos de atuação, prestando relevantes serviços à Comunidade Linharense.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta, e o processo de votação será o nominal,



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

ELAINE DE CASSIA CARDOZO PEDRONI
Assessora Conjunta

JARBAS F. G. GAMA Procurador

TIAGO MAGALHÃES FARTA

Assessora Conjunta

ELDO VALNEIDE VICH

Procurador



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

PROJETO DE LEI Nº 001902/2013

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA — FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓTAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador, **Milton Simon Baptista**, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Analisando a legitimidade e a competência para a propositura do presente Projeto, destaque-se que a Lei orgânica em seu Artigo 31 dispõe:

Art. 31 — A iniciativa das Leis cabe à Mesa, a Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Observada tal legitimidade de iniciativa, salienta-se que a citada matéria não se encontra no rol dos temas elencados como sendo de competência privativa do Chefe do Executivo.

Mprolo hisset



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ademais, destaque-se que o mencionado Projeto possui grande importância social, uma vez que a Fundação ora citada realiza muitos trabalhos de preservação e proteção às tartarugas marinhas em nosso Estado e também em nosso município, nas localidades de Regências, Povoação e Pontal do Ipiranga.

Assim a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, após análise e apreciação do Projeto em destaque, **COM A EMENDA APRESENTADA** é pela sua **APROVAÇÃO**, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de outubro do ano de 2013.

MARCELO PESSOTI

Presidente

MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA

Relator



CARTÓRIO REC. CIVIL COM FUNÇUES NOTAKIAIS DISTRITO DE AÇÚ DA TORRE COMARCA MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA LIVRO 16

FOLHA 154

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO-BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS COM FUNÇÕES NOTARIAIS, DISTRITO DE AÇU DA TORRE MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA.

PROCURAÇÃO PUBLICA NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil doze (2012), aos dezesseis (16) dias do mês de maio, neste Cartório de Registro Civil com funções Notariais do Distrito de Acu da Torre, instalado à Avenida do Farol s/nº Shopping Armazém da Vila, 1º andar, sala 55, Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, CEP 48,280-000, perante mim. Joanice Paiva Ribeiro, Oficiala Designada compareceu como Outorgante. Fundação CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS- PRÓ-TAMAR, inscrita sob o CNPJ /MF nº. 16.110.041/0001-70, com sede no Farol Garcia D' Ávila, no povoado de Praia do Forte, distrito de Açu da Torre, neste município de Mata de São João, Bahia, representada neste ato, por sua presidente, **Priscila Wiederkehr,** brasileira, casada, contadora, portador da CI/RG numero 261026-9 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) sob o número 844.477.709-97, residente e domiciliada à Rua Coronel José Galdino de Souza, 225 apartamento 310, Federação, Salvador/Bahia, devidamente identificada e qualificada, em face dos documentos apresentados em seus originais, do que dou fé Então, pela outorgante, através de sua representante, foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora Aurélia Magdalena Ramalhete, brasileira, casada. Contadora cargo atual Supervisora ADM Financeira, portadora da CI/RG nº. 1051756 SSP/ES, inscrita no CPF (MF) sob nº 007.877.767-42, residente à Rua do Tamar, s/n, Regência, Linhares, Espírito Santo; conferindo-lhe poderes amplos, gerais e ilimitados, para representar a outorgante no Estado do Espírito Santo, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assim como autarquias, inclusive Cartórios de Notas e Registros de Imóveis e Hipotecas; representando-a, também, judicialmente, nomeando advogados e outorgando-lhes os poderes da clausula "ad judicia et extra" e os especiais para confessar, em juízo, transigir, desistir e com poderes de epresentação nas audiências, para o outorgado, como se presente estivesse outorgante, desde que em defesa dos bens e direitos dela outorgante: promover ações em qualquer foro, instancia; representando-a, ainda, junto ao Ministério da Fazenda e Receita Federal, assinando declarações de renda e outros documentos correlatos, e onde mais preciso for nelas assinando, requerendo e promovendo, bem assim junto ao SERASA, SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), Delegacia da Receita Federal e/ou suas repartições;

2° OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTASA RTORIOREIS Avenda Joad Felipe Calmón, 735 - Centro - Linhares / El (27) 2264-1471 - www.carloriceis.com.br/ carnoriesiag

A.60.16.0/09

AUTENTICAÇÃO

WARESUNTO ao Departamento de Trânsito, tratar de todos os assuntos relacionados ao licenciamento de todos os veículos de propriedade da outorgante, podendo ditos procuradores, apresentar provas, retirar e apresentar documentos, assinar os pedidos de isenções de taxas de IPVA, requerer segunda via de documentos dos veículos e DUT, remarcação de Chassi, dar e receber recibo de quitação, pagar taxas, multas e impostos, assinar documentos de transferência, compra e venda dos veículos de propriedade da outorgante, representá-la junto a seguradoras de veículos podendo acionar seguradora, requerer laudos e pericias, receber valores, inclusive indenizações por danos ou perda total do veículo segurado, requerer renovação de seguros; representa-la junto a Caixa Econômica Federal, setor do FGTS; Delegacia do Ministério do Trabalho, Delegacia do INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social e seus postos de atendimento; Ministério Público Federal; podendo juntar e retirar documentos; requerer e assinar, com vistas á legalização de documentos e obtenção de certidões, regularização cadastral e inscrição de filiais e/ou representações da outorgante; representando-a, ainda em todos os atos, contratos públicos e particulares, que sejam de simples administração, direitos e ações, que dependam das assinaturas da outorgante mesmo nos atos que tenham que transigir fazer acordos, recebimentos em geral, podendo praticar, em nome da outorgante, todos os demais atos de diretoria, necessários ás suas atividades, excluídos, todavia, os bens imóveis da outorgante, praticando enfim, os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2013. Esta procuração revoga poderes anteriormente outorgados. O que tudo dá por firme e valioso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal nº 6952/81. Foi recolhida a taxa relativa à prestação de serviços, conforme DAJ série 014 306467, no valor de R\$38.50, cuja cópia devidamente autenticada arquivei. Assim disse e, a seu pedido eu, Joanice Paiva Ribeiro, Oficiala Designada que digitei este instrumento, consoante o que faculta o parágrafo 4º, do art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 da Corregedoria Geral da Justica, o qual, depois de lido e achado conforme, assinado por mim, Joanice Paiva Ribeiro Oficial designada, que o subscrevo em público e raso.

Em Testemunho

da verdade.

FUNDAÇÃØ PRÓ-TAMAR

Outorgante

ruol OANICE PAIVA RIBEIRO

Oficiala Designada

STOPE ARTORIO PUNÇÕES NOTARIAIS NE DISTRITO DE AÇÚ DA TORRE COMAPO MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA

da verdade.

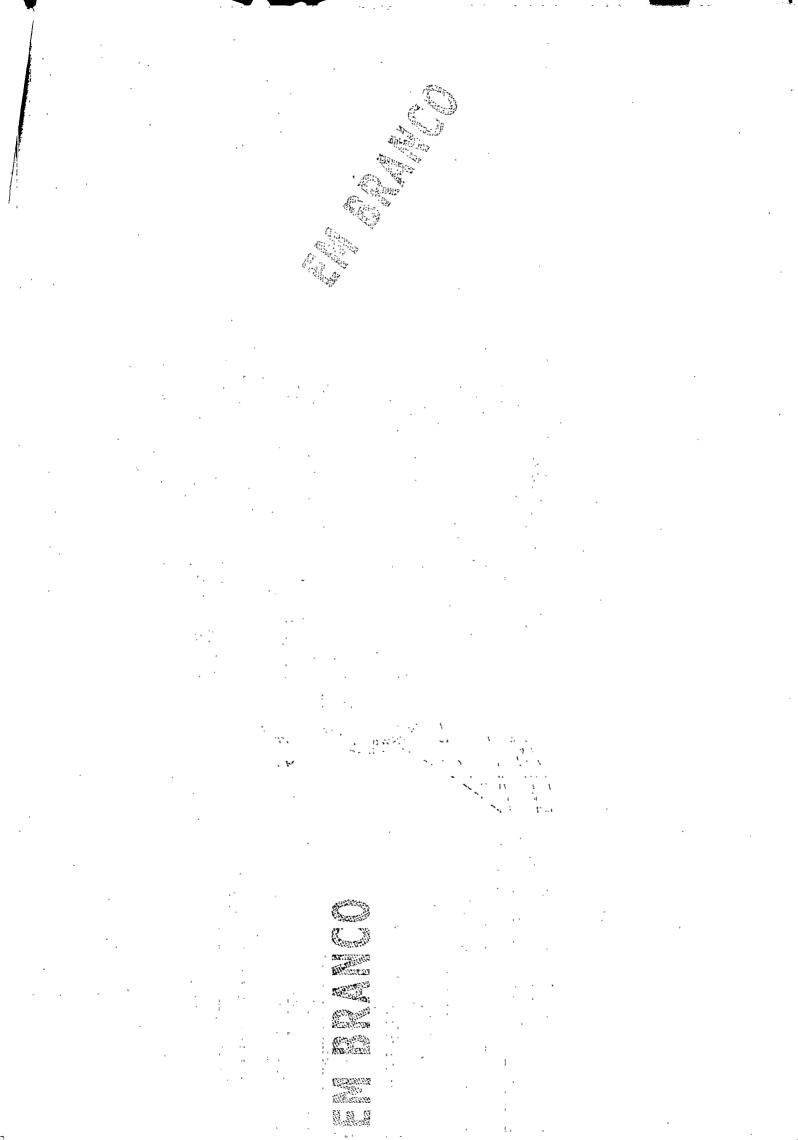


CARTÓRIO REIS

2 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
S Avenida José Felipe (De propriété de la linhares PES / 25/90-070 / (27) 3254/47 % www.cartonometricol.b-) cartoriores@cartorioress.com.br

RITENTICOCHO 2 (duas) confecto frente com la confecto de confec Certifico qu nos termos Linhares-ES,

Fernanda P Selo /02/1 Eniolumen Co





FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR

CNPJ/MF Nº 16.110.041/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

iro de Proteção e Pesquisa das Tertarugas Marinhas-Pro-Ta mbm de 2012, acompanhadas do Pa osições legais, estamos encaminhano ntes, Salvador, 27 de março de 2013.

				permana Surveille and de Beele			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTA	CÔES DO BATRIMÔ	NIO	DEMONSTRAÇÃO DOS FL
	BALANÇO PAI	RIMONIAL I	EM 31 DE	DEZEMBRO - Em milhares de Reals			SOCIAL-Em milha		,,,,,	EXERCÍCIO FINDO EI
ATTVC:		2012	2011	PASSIVO	2012	2011		mônio Superávit		. Em milhare
CIRCULANTE				CIRCULANTE .			7401	Social Acumulados		
Caixee Bancos		1.100		Fornecedores	705	1.161	Saldos em 1/01/2011	9,565		FLUXO DE CAIXA PROVENIEN
Aplicações Financeiras		8,677			1.764	1.468	Superávit do Exercício	2.717		DAS OPERAÇÕES
Estocues		3.104		Outras Obrigações	682			9.565 2.717		Superavit liquido do exercicio
Contæ a Receber		2.516		Recursos Públicos	1.145	935	Superávit do Exercício	4.006		Depreciação
Outrcs Créditos		234	117		4.296	4.025	Incorporação ao Patrimonio Social	2.717 (2.717)		Valor residual alienação Imobiliza
		15,631	11.609	PATRIMÔNIO SOCIAL	40.000		Saldos em 31/12/2012		16.288	VEICH TESSEDER EINCHEGAS INTOCHES
NÃO CIRCULANTE				Patrimonio Social	12.282	2.717				Aumento / redução nos ativos:
1mobizado		11.653	10.931	Incorporação Patrimonio Social	4,006	12.282	(As notas explicativas são partes int			Estoques
(-) Depreciação Acumulada	•	(6.700)	(6.233)		16.288	12.262	contábel	is)		Contas a Receber
	-	4.953	4,698	Total de Decembra	20.584	16,307	DEMONSTRAÇÃO DO SUPER	AVIT DOS EXERCÍO	cios	Outros
Total =o Ativo		20.584	16,307		20,364	10.307	FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO) - Em milhares de F	Reals	Cautes
				grantes das demonstrações contábels)				2012		Redução/ aumento nos passivos:
NOTAS EXPLICAT	IVAS ÀS DEMO	NSTRACÕE	SCONTA	ABEIS EM 31 DE DEZEMBRO Em mi	llhares de Reals		RÉCEITAS			Fornecedores e Outras Obrigaç
1. CCNTEXTO OPERACIO				6. PATRIMÓNIO SOCIAL			Convênios, Patrocínios e Doações	9.035	R 164	Obrigações Sociais e Trabalhista
A TUMBER OF TAMAR	JNAL ontidodo do dir	ila nrimada a	anctitulda	Em 31 de dezembro de 2012, o patrimôni	o social da Fundac	ão Centro	Convenios, Parocinios e Dosções	326	204	Recursos Públicos
AFUIDAÇÃO PROFIAMAN,	dument indates	minada teme	omooble.	Brasileiro de Proteção e Pesquisa das T	ananugas Marinha	s-PRÓ-	Receitas rubicas	16,533	15.373	Recursos Publicos
tives - engle As atkildadas	do protecão e o	oenuies dae l	ertaninas	TAMAR, e de R\$ 16.293 mile em 31 de de	ezembro de 2011 r	no valor de	Resultado das Operações Sociais	497		RECURSOS LÍQUIDOS PROVE
marinuas do Brasil, auxílio à	a comunidades c	prentes dos lo	cais onde	R\$ 12.282 mil.			L'écerres Linencenes	26,391	22.160	DAS ATIVIDADES OPERACION
atua através de sua inte	19m os osasan	cado de trat	halho e a	7. RECEITAS			DESPESAS			
conscentização e educaçã	o no oue lance	à conservacă	io do meio	As receitas são assim classificadas:			Pesquisa Cientifica e Conservação			FLUXO DE CAIXA UTILIZADO
A ODO TAMAR	Inetituicão de I I	ilidade Públic	ca Munici-	a) Convênios, Patrocinios e Doaçõe	s-Correspondent	a às recei-	do Meio Ambiente	(5.718)	(5 206)	ATIVIDADES DE INVESTIMENT

31,12,2012 31,12,2011

conscientação de contração de Cartes pondem ambiente. A PRO-TAMAR, instituição de Utilidade Pública Municipal de Cartes pondem as pal. Estadutal e Federal, com sede na tiva de Praisa do Forta, municipio la de Organizações interessadas em fontaleor a preservaçõe Meza de São João — Bahia, deservoive abilidades nos estados do Caerté. Rio Grande do Norte, Pernamburo, Sergipa, Bahia, Espirito b) Receitas públicas recursos cituados do convênios filmados com nocursos obtidos através de atilidades de auto-sus intração, corveito, caopões e partocritos. Em caso de dissolvação ou edinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescante, será destinado ao Corveito Perfeditura Institucição Governamental que esteja, na ocasião, responsável IEMA – Secretaria do Melo Ambiente e por sea Objetivos Socias, ou para outra instituição congênera, será destinado ao Corveito Perfeditura por sea Objetivos Socias, ou para outra instituição congênera, será destinado ao Corveito Perfeditura por sea Objetivos Socias, ou para outra instituição congênera, será destinado ao Social CNASIS (CAERTINA) de Caertina de Objetivos Caertinas Caertinas de Objetivos Caertinas

3. PICNCIPAIS PRATICAS CUNTABEIS

a) Apração do suporávit do exercício
As recitas e despesas são escrituradas pelo regime de competência e la correspondentea às Recellas públicas de Convênios, foram
conta≣izados em conformidado com a Res. CFC nº 1.3052010 que
aprov⊷u a NBC T – O7 que trata da Subvenção e Assistência Governamestais. (cx. – NBC T – 19.4)
Ao término de cada exercício social, a Fundação incorpora ao
Patritránio Social, o superávit gerado por suas atividades.

b) Api-cações Financelras
São demorstratos ao austo de aplicação, acrescidos dos rendimen-

ados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos auteridos até a data do balanço, e ajustados por provisões para

tos situantos aco a social perda; quanda aplicável,
c) Contas a recebor
Correspondem basicamente a valores a receber por intermédio de admiristratoras de cartões de crédito.

admirstratoras de carroes ou u eculu.

d Eccupies
Os escriptes de mercadorias confeccionadas ou adquiridas, refeCUSTOS COM ATIVIDADES SOCIAIS
Os escriptes de mercadorias confeccionadas ou actividades de cuerto médio de conente es atividades meios, estão registrados ao custo médio de co recção ou aquisição, não excedendo o valor de mercado ou custo d

pespesa;
eposação, e) Imchilitzado
e) Imchilitzado
e) Imchilitzado
da e currigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depretacião do imobifizado é calculada poto método finear, com hase serviços monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depretacião do imobifizado é calculada poto método finear, com hase serviços em tazas que contemplam a vida útil econômica dos bens e estão (demonstrados na Note Explicativa 5. Desembro de la contra de la composição de la composição

, ESTOQUES De esteques de mercadorias com a marca da entidade e outras j bitenção de fundos (atividades meios) a fim de suportar as ativida ns, e±ão representados pela seguinte composição:

	· · ·	31.12.2012	31.12.2011
Produ⊐s acabados	-	142	26
Produ⊐s em elaboração		40	19
Matéras Primas		338	316
Mercatoria para revenda		2,490	2.842
Almocarifado		94	143
7 1110/1110		3,104	3,346
5. IMCBILIZADO			
0,,,,,,	Depreciação		
	aoano	31.12.2012	31.12.2011
		24	24

5. IMCBILIZADO			
	Depreciação		
	ao ano	31.12.2012	
Terrer⊃s	•	34	34
Edificações	4%	2.786	2.739
Moveille Utensilios	10%	889	778
Máquinas e Equipamentos	10%	2.534	2.301
Velcui≡s	20%	2.751	2,418
Instalæões	10%	115	114
Equipamentos de Informátic	a 20%	1,412	1.415
Direitode Uso Software	20%	126	126
Benfe⊴orias Imóvels de tTer	rceiros 4%	991	991
Linhae Telefônicas		12	12
Semo-entes	_	3	3
		11.653	10.931
Degre-Bação Acumulada		(6,700)	

a c) Resultado das Operações Socialas - Apuração do resultado das e abritádeas de Interesas Social (Conseilor Federal de Cintalidades de Interesas Social (Conseilor Federal de Contabilidades de Interesas Social Sessios, observando o disposito na Política (Conseilor Federal Resolução CNA) (Conseilor Federal Resolução CNA

as de Coordenação Gera! sa Científica e Conservação do Meio Ambiente)

Saldos em 1/01/2011	9.565_		9,503	F
Superávit do Exercício		2.71		D.
Saldos em 31/12/2011	9.565_	271		s
Superávit do Exercício		4.00	6 4.006	D
Incorporação ao Patrimonio Social	2.717	(2.717		V
Saldos em 31/12/2012	12.282	4.00	6_16.288	ı
(As notas explicativas são partes li		das demon	strações	A E
contáb				lc
DEMONSTRAÇÃO DO SUPE FINDOS EM 31 DE DEZEMBR				١ō
		2012	2011	lĸ
RÉCEITAS				lF
Convênios, Patrocínios e Doações		9.035	6.164	ľa
Receitas Públicas		326	204	ĪŘ
Resultado das Operações Sociais		16.533	15.373	ľ
Receitas Financeiras		497	419	la
		26,391	22,160	lo
DESPESAS				ΙĒ
Pesquisa Cientifica e Conservação	,			ĺΑ
do Meio Ambiente		(5.718)	(5.206)	ĺΑ
Programa de Inclusão Social		(1,006)	(891)	R
Programa de Geração de Emprego	e Renda	(5.369)	(4.001)	b
Auto-Sustentação		(5.099)	(4.285)	Ā
Coordenação		(4.154)	(3.628)	A
Depreciação		(641)	(1.075)	ľ
Despesas financeiras		(428)	(375)	ľ
Outras receitas		30_	18	١ĩ
		(22.385)	(19.443)	ľ
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXE		4.006	2.717	۲
(As notas explicativas são partes i		das demor	eeőşeter	l-
contáb	els)			lΑ

	_			
OCIAIS	. 20	. 2012		
	Atendimentos (unidades)	Custos R\$	Atendimentos (unidades)	Custos R\$
នាំ		4,154	-	3.628
cão do Meio Ambiente)	186.639	5,719	190.707	5.206
•	186,639	9.873	190,707	8.834
PROJETOS ENFRENTAMEN	ITO DA POBREZA - AF	RT. 25 LOAS		
ecimento de vínculos e Inclusão Social) teoral sustentável	1.048	1,006	928	891
cão de Emprego e Renda)	453	5.369	473	4.001
ÇAD DO EMPRESO O MENON	1 501	6375	1,401	4.892

PHRUETOS ENFRENTI

Serviços de convivência e fortalecimento de vinculos
(atendimentos em Programas de Inclusão Social)
Desenvolvimento comunitário integral sustentável
(através de Programas de Geração de Emprego e Renda)
TOTAIS

R\$ 256 r

9. SEGUROS - Foram contratados da frota de 60 veículos a importância de R\$ 1.511 mil; E para os imóveis das bases e lojas foram, respectivemente: Loja Aeroporto de Vitória, R\$ 56 mil; Base Administrativa Ubatuba - SP, R\$ 141 mil; Loja Aeroporto de Vitória, R\$ 55 mil; Base Administrativa Ubatuba - SP, R\$ 141 mil; Loja Aeroporto de Vitória, R\$ 1.55 mil; Base Administrativa Ubatuba - SP, R\$ 141 mil; Loja Aeroporto de Vitória, R\$ 1.50 mil; Loja Saulpe-BA, R\$ 750 mil; Loja Saulp

PRESIDÊNCIA E CONSELHO

PRISCILA WIEDERKEHR idente do Conselho Administra

ELZA KIOKO KAWAKAMI SAVAGET Presidente do Conselho de Curadore

Luiz Fernando Borges Passos Contador – CRC-BA 4.652/O-6 Acont – Contadores Associados Ltda CRC – BA 1.941

$\overline{}$		NA DADA	
	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CA	IXA PARA	105
	EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZ	EMBRO	- 1
	. Em milhares de Reals		l l
		2012	2011
tal		2012	
等	FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE		- 1
17	DAS OPERAÇÕES		l l
82	Superavit líquido do exercício	4.006	2.717
	Depreciação	641	1.075
-	Valor residual alienação (mobilizado	(30)	(18)
88		4.617	3.774
	Aumento / redução nos ativos:		
es		242	(887)
	Estoques		(1.159)
	Contas a Receber	(365)	
	Outros	(117)_	
_		(240)	(2.027)
111	Redução/ aumento nos passivos:		
	Fornecedores e Outras Obrigações	(234)	91
164	Obrigações Sociais e Trabalhistas	296	56
204	Recursos Públicos	209	716
373	Recuisos Fublicos	271_	863
419	RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES		
160		4040	0.040
INA	DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4,648	2.610
	FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS		
	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
06)	Adicões ao ativo Imobilizado	(865)	(566)
91)	RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES		
01)	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(865)	/566)
85)	Aumento do Fluxo de Calxa	3.783	2.044
28)	Aumento no Caixa	3.783	2.044
75)		5.994	3.950
75)	Disponibilidades no início do exercício		
18	Disponibilidades no final do exercício	9.777	5.994
43)	(As notes explicativas são partes integrantes d	as demon	strações
쁡	contábeis)		

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Conseiho de Curadores, Conseiho Fiscal e Administradores da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PES-QUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ TAMAR Salvador - Bahla Examinamos as demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO CENTRO 'BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DASTARTARUGAS MARINHAS - PRÓ TAMAR que compreen-dem os batanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2012 e as especidas demonstrações dos resultados, dos fluxos do caixa, e da mutachão do patrimonia funda findas parques adatas, assim respectivas demonstrações dos resultatos, dos tituos do caras, des mutações do patrimônia (fulido findos naquiesa datas, assirio como o resumo das principais práticas contábels e demais notas expícativas. Responsabilidade da administração éobra sa de monstrações financeiras - A administração da instituição é responsaível pola elaboração e adequada apresentação desas ade monstrações financeiras de acordo com as práticas contábels monstrações financeiras de acordo com as práticas contábels. adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determino como necessários para permitir a etaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores ndependentes - Nossa respons lidade é a de expressar um pinião sobre essas demonstrações financeiras com b sa auditoria, conduzida de acordo com as normas br nternacionals de auditoria. Essas normas requerem o cump nento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria sel planejada e executada com o objetivo de objet segurança razcoiva de que as demonstrações financeiras estão livres de distorçã relevante. Uma euditoria envolve a execução de procedimento selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os pro cedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, in cluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demons rações financeiras, independentemente se causada p erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Instituição para planejar o: procedimentos de auditoria que são epropriados nas circunstân procedimentos de auditorá que são apropriados nas circunstân-cias, mas não para fina de expressar uma opinião sobre a eficada dessas controles internos da Companhia, Uma auditoria inicul, também, a availação da adequação das práticas contábeis utiliza-das e a razcobilidade das estimativas contábeis feitas pela admi-nistração, bem como a availação da spresentação das demonstra-ções financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evi-dencia de auditoria obtida é suficiente e a propriada para funda-mentar nossa opinião. Opinião- Ern nossa opinião, as demons-rações financeiras actima referdas, a presentam adequadamen-te, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e finan-ciera da Fundação Cestro Brasilia. ERRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTÁRUGAS MARINHAS - PRÔ TAMÁR, em 31 de dezembro da 2012, e o desempenho de suas operações, dos seus fluxos de caixa, e das mutações do patrimônio líquido para os exercíclos findos naquelade adas, de acordo com as prá-ticas contabels adotadas no Brasil. os exercícios findos naquelas contábeis adotadas no Brasil.

Salvador, 28 de fevereiro de 2013

Irenildo Fernandes de Sousa Contador - CRC-BA- 10.909/O-7

SANTANA & SOUSA S/C Auditores independentes - CRC-BA-612



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.110.041/0002-51 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 30/04/1990						
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CENTRO BRAS	ILEIRO DE PROT E PESQ DAS T M	ARINHA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME PRO TAMAR	E DE FANTASIA)						
91.03-1-00 - Atividades de jar ambiental	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA		·					
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA				
[·	RO/DISTRITO GENCIA	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/12/2002			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/09/2013 às 09:24:31 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2013



Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas, Fundação Pró-Tamar, instituição sem fins lucrativos, com sede nacional na Av. Farol Garcia D'Ávila s/n Praia do Forte, Mata de São João - Bahia, Inscrita no CNPJ 16.110.041/0001-70 registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 2384 em 18/05/1988 e sob o nº 170 do Livro A-3, em 09/08/1994 da Comarca de Mata de São João - Bahia, entidade de Utilidade Pública Federal (Decreto de 07 de Março de 1996), de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 7426 de 30 de Dezembro de 1998) e com filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.110.041/0002-51, localizada na Rua principal, s/nº, Casa, Regência, município de Linhares-ES, CEP: 29.914-050, neste ato representado por seu representante legal Srª Aurélia Magdalena Ramalhete Baptista, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, s/nº, Regência, município de Linhares-ES, CEP 29.914-030, portadora da cédula de identidade nº 1.051.756 SSP/ES, e CPF nº 007.877.767-42, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência a inscrição desta instituição no Registro das Entidades Declaradas de Utilidade Pública Municipal, para qual apresenta a documentação exigível anexa.

- 1. Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
- II. Alteração nº4, e parecer do Ministério Publico com aprovação da Alteração do Estatuto autorizando sua averbação no cartório,
- III. Ata de alteração nº 4 do estatuto, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
- IV. Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
- V. Ata de Eleição do Presidente do Conselho Administrativo, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
- VI. Documento de Identidade do Presidente do Conselho Administrativo



- VII. Procuração do Representante legal da Fundação Pró TAMAR
- VIII. Documento de Identidade do Representante legal,
 - IX. Publicação do Balança Patrimonial, exercício 2012,
 - X. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - XI. Relatório de Atividades 2012

Nestes termos, pede-se deferimento.

Linhares, 19 de Setembro de 2013.

Aurelia Magdalena Ramalhete Baptista

Procuradora Fundação Pró TAMAR

C.P.F.: 007.877.767-42



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de encaminhamento de documentação complementar referente ao processo de Utilidade Publica Municipal requerido pela Fundação Pró TAMAR, encaminhado em 19/09/2013, vimos através desta enviar os documentos abaixo relacionados:

- Declaração de não remuneração da diretoria emitida pela Associação de Moradores de Regência - A.M.O.R
- Documentos de identidade dos membros da diretoria:
 - ✓ Carteira de Habilitação CNH Priscila Wiederkehr Presidente do Conselho Administrativo
 - ✓ Carteira de Identidade RG Claudio Blacher Secretário do Conselho Administrativo
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física CPF e Carteira de Identidade RG Paulo Cesar Rosito Barata – Tesoureiro do Conselho Administrativo

Linhares, 04 de outubro de 2013.

Aurelia Magdalena Ramalhete Baptista

Procuradora

Fundação Pró TAMAR

C.P.F.: 007.877.767-42



DECLARAÇÃO

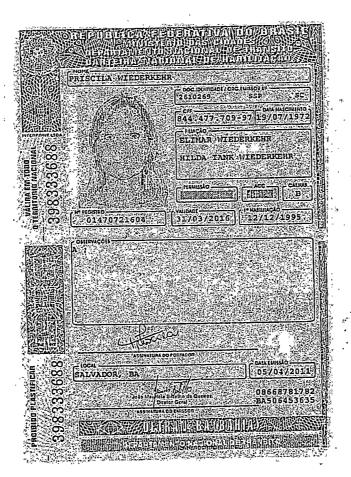
Declaramos para os devidos fins, que a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pro Tamar é uma instituição cível, de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída, estabelecida à Rua Principal, s/n, Regência – Linhares – ES. Inscrita no CNPJ 16.110.041/0002-51, que não remunera seus diretores. Ainda, que desenvolve trabalhos de pesquisa e sócios educativos no município durante trinta anos.

Firmamos sob pena da lei, serem verdadeiras as informações contidas neste documento declaratório.

Regência – Linhares, 02 de outubro de 2013.

Mr. (Carles alberto Somalia Diretor)

Fabio Gama Gomes
Presidente da AMOR





000

NUMERO

Companhia Catarinense de Águas e Sancamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

FATURA DE AGUA / ESGOTO

IENCIA: FIORIANOPOLIS COSTA SUL/LESTE ONE: 0800-643-0195

END: ROD. BALDICERO FILOMENO; 106

000

FUD " VAD" - DA	EDICENO FILE	112110114 200					
MATRICILA	. MÉS	/ FATURAMEN	₹TO .	VENÇIM		Sec 3	
1409812-1	08	3/2013		15/09/2013			
LOCALIZAÇÃO:	790	, 183.048.1	020.01				
५०० स्वयं र एक्टि वेदेवित है।	age "Chebas E.,	1. 5.25		कालावड्रा			
ITULAR: CLAUDIO	BLACHER			76,496,520			
SUÁRIO: CLAUDIO	BLACHER		2	76.496.520	68	72 13	
. DO BELA FLO	OR ,152 - LA	GOA DA CON	EIÇÃO	ENTERA ID I	WEL.		
EP: 88062-253	MUNEFUC	ORIANOPOLIS	s: ⊶√cos	1 "396.6	018442	180	
GR COMANO FOR	24		, , , ,	II STÓRICO	· · · · · ·		
प्रकार विद्यातिक विकास सम्बद्धाः के स्थापन	19,00	DATA DA LETTORA	JES:620	OCCUPENCIA	LEIJUSA	(N)	
diday Ligar	0,69	09/08/2013±	09/2013	, Allo	130)	22	
dito inii		(6:107)2613	9722913	41100	1279	36	

557-000103 114	L	20 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	True Land
TABELA TARBFÁRIA SIEIDIAL NA VILLE EXE	SERVICES	S SERVIÇOS FATUR PARO	WALOR FATURADO
TE 10 315920 11 25 3.4536	FATURAMENTO AGUA		95,72,
26 50 176994 51 599939 3,2192			
N ESSIGNAL NA VILLE RE-10			

TOTAL DA FATURA	BASE DE CALC	ul o	VALUE TOTAL	A PAGAR
95.72				95,72
			*** * * * * * * * * * * * * * * * * *	

REGULARIDADES/ANORHALIDADES

2.	the second	La contact and a	25,000, 1 3 2		Company St. 1
INFORMAÇÃ	O SOBRE.A	QUALIDADE DA	ÁGUA DISTRI	BUÍDA-DE	CRETO 5440-2005
L. CARACTI	ERISTICAS?	FISICO# QUII	IICAS (CONTEST	Y 1954	TETTINE.
AGNETROS.	3722.22	1. TYV # 45	ALIALISE FORTARIA:	REALIZATES!	ATEREEREAN FORTARIA
TURBIDEZ	100 m may 200 m m m m m m m m m m m m m m m m m m	Alle residents. The resident	71	₹76 🖰	[35.433][T7]
COR APARE	NTE ቹ 🦠	* 4	17.	76	72
CLORO RES	IDUAL, ""	THE GAY	271 4343	96	95
<u> </u>	~- 34	<u>-T4 : -1</u>	た 土曜 おきます	27 /3	Later-Care al
2 CARACT	ERISTICAS	BACTERIOLOGIC	CAS TO A REAL PORTS	V LE	
PARAMETROS	E. 1 7 3 1 5	7.3	ANALISE TVETARIA	REALIZADAS	ATEMPTE MOSAS PACING
OL TEOPIE	C TOTATS		121	77	
SCHRICHIA	S TOTAIS. A COLIZCOL	IF TERMOT	LATE HE A	77	·赞X德含少
CONCELISAD	المروسط المدالة والرسور		DOS"NO VERSO) in constant	margarith a

EVENTUAIS ANALISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E-

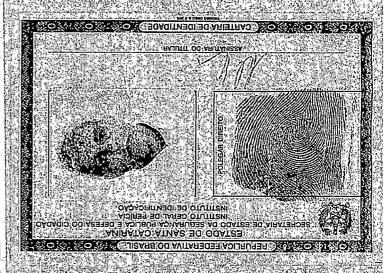
ACOHPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL

PARA GARANTIR A QUALIDADE DA AGUA, CONFORME PORTAR Outras informações sobre a qualidade da agua: 2800-643-0195

http://www.casan.com.bi-

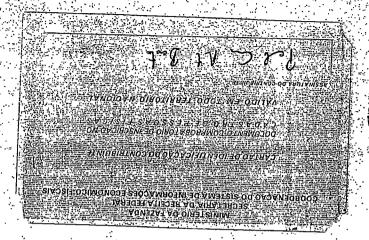
AVISOS

EH 04/08/2013 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAH 001 FATURA(S) VENCIDA(S), HO VALCE DE R\$ 48.54, ESTANDO SUJETTO AO GORTE CEE.
REGULAMENTO; EEM CONO INCLUSÃO DA DIVIDA NO SPC.

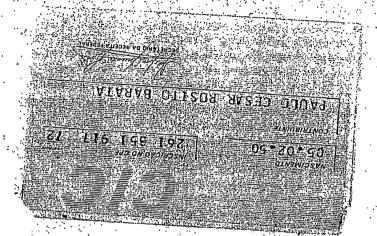


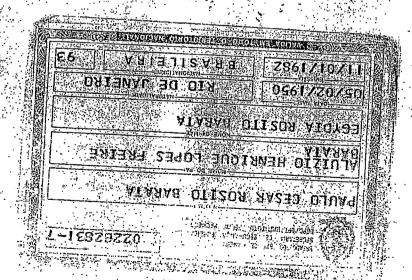
ON TO STATE OF THE PROPERTY OF REGISTRO 6.564.201 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/JUN/2010 GERAL 6:364.ZU1

NOME CLAUDIO BLACHER ALUIZ BLACHER FRIDA BLACHER PORTO ALEGRE RS 22/MAI/1955 CERT. CAS 34:266 LV B-87 FL 86 CART. CANANI - PORTO ALEGRE RS 276.496.520-68 FLORIANÓPOLIS SC SINATURA DOFORMIDA DE PRINTE DE MUNICIPA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA C











N. 1902/2013

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

- FUNDAÇÃO CENTRO
BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E
PESQUISA DAS TARTARUGAS
MARINHAS - PRÓ-TAMAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS — PRÓ-TAMAR, sediado na Praia do Forte — Município de Mata de São João — Estado da Bahia.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MILTON SIMON BAPTISTA Vereador